



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 3025, quarta-feira, 12 de agosto de 2026

LEI Nº 10.220, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Denomina Servidão Bernardino Vicente de Borba – Dico, no Bairro Fátima, em Joinville – SC.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Bernardino Vicente de Borba – Dico, a lateral da Rua Passo Fundo, a 293 metros a Oeste da Rua Fátima, no Bairro Fátima, nas coordenadas cartográficas 7085892.2364401, 717540.69253605 (coord. geog. -26.330378, -48.820469).

Art. 2º A denominação prevista no art. 1º possui fins exclusivos de endereçamento postal, nos termos do art. 5º, III, "a" e "b", da Lei Ordinária nº 5.230/2005, cuja redação foi atribuída pela Lei Ordinária nº 8.089/2015 e alterada pelas Leis Municipais nº 9.053/2021 e nº 9.105/2022.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere o art. 1º não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 12/08/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30454591** e o código CRC **7D4A77A7**.

LEI Nº 10.224, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a desafetar áreas de terras de propriedade do Município e a permutá-las com a empresa ZR3 Empreendimentos Ltda.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Transfere da categoria em que se encontram para a de bens dominiais do Município, os imóveis abaixo discriminados:

I - Uma área de terras contendo 16,50m² (sem benfeitorias), situada na Rua Otto Boehm, Bairro Glória - matriculada sob nº 5.006 na 2ª Circunscrição desta Comarca;

II - Uma área de terras contendo 11,34m² (sem benfeitorias), situada na Rua Otto Boehm, Bairro Glória - matriculada sob nº 18.535 na 2ª Circunscrição desta Comarca;

III - Uma área de terras contendo 244,86m² (sem benfeitorias), situada na Rua Camboriú, Bairro Glória - matriculada sob nº 68.506 na 2ª Circunscrição desta Comarca.

Parágrafo único. As referidas áreas tratam-se de remanescentes de imóveis que foram desapropriados para o prolongamento da Rua Otto Boehm, nas quais foram avaliadas (valor médio) pelo total de R\$ 519.610,00.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis descritos no art. 1º da presente lei, no valor total de R\$ 519.610,00 (quinhentos e dezenove mil, seiscentos e dez reais), com a área pertencente à empresa ZR3 Empreendimentos Ltda a seguir descrita: “ Um terreno urbano, situado nesta cidade de Joinville-SC, localizado na Rua Camboriú, contendo a área total de 191,06 metros quadrados , com as seguintes medidas e confrontações: frente a Leste, partindo do vértice V I, com coordenadas UTM N 7.088.883,6592 e E 713.373,5150, com azimuth de 184°42'28" e distância de 13,28 metros, pelo alinhamento ímpar da rua Camboriú até o vértice V2 de coordenadas UTM N 7.088.870,4244 e E 713.372,4251; fundos a Sul, lado esquerdo de quem da rua Camboriú olha o imóvel, partindo do vértice V2 com azimuth de 273°12'13" e distância de 14,37 metros, confrontando com terras de ZR3 Empreendimentos Ltda (Edif. nº 285 - Matrícula nº 66.906 - 2" Circ.), chega-se ao vértice V5 de coordenadas UTM N 7.088.871,2271 e E 713.358,0831; travessão dos fundos a Oeste, partindo do vértice V5 com azimuth de 4°32'09" e distância de 13,29 metros, confrontando com a Área Remanescente de ZR3 Empreendimentos Ltda (saldo remanescente da Matrícula nº 66.938 - 2" Circ. abaixo descrita), chega-se ao vértice V6 de coordenadas UTM N 7.088.884,4784 e E 713.359,1343; fundos a Norte, lado direito de quem da rua Camboriú olha o imóvel, partindo do vértice V6 com azimuth de 93°15'37" e distância de 14,40 metros, confrontando com terras do Município de Joinville (Edil. s/nº - Matrícula nº 18.536 - 2 " Circ.), chega-se ao vértice V I, ponto de origem desta descrição, sem benfeitorias.” A área é parte

do imóvel sob a matrícula nº 66.938 na 2ª Circunscrição desta Comarca”, e parte da inscrição imobiliária 13.20.12.92.0202.000”, situada na Rua Camboriú, Bairro Glória, avaliada em R\$ 454.230,00.

Art. 3º A área descrita no art. 2º da presente lei passará a pertencer ao patrimônio do Município de Joinville, destinada à duplicação da Av. Marquês de Olinda, conforme levantamento topográfico, declarada de utilidade pública por meio do Decreto nº 71.473/2026.

Art. 4º A empresa permutante fará o pagamento da diferença em favor do Município, no valor de R\$ 65.380,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais), à vista, em parcela única, no ato da assinatura da escritura pública de permuta.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 12/08/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30516056** e o código CRC **D8EEA3CA**.

LEI Nº 10.219, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Institui os serviços de Telessaúde no âmbito da rede municipal de saúde de Joinville e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituída a Telessaúde no âmbito da rede municipal de saúde de Joinville, como ferramenta complementar para atendimento e prestação de serviços de saúde à população, mediante o uso de recursos tecnológicos que possibilitem a comunicação remota entre pacientes e profissionais de saúde.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se Telessaúde a transmissão segura de conteúdos audiovisuais e de dados contendo informações médicas, por meio de texto, som, imagens ou outros meios necessários para ações de assistência, prevenção, diagnóstico, tratamento, prescrições, acompanhamento, educação e pesquisa em saúde, compreendendo, dentre outras, as seguintes atividades:

- I – Teleconsulta;
- II – Teleinterconsulta;
- III – Telediagnóstico;
- IV – Telemonitoramento;
- V – Teletriagem;
- VI – Teleconsultoria.

Art. 3º A Telessaúde no Município de Joinville observará os seguintes princípios:

- I – da bioética;
- II – da segurança digital, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- III – do bem-estar;
- IV – da justiça;
- V – da ética médica;
- VI – da autonomia do profissional de saúde;
- VII – da autonomia do paciente ou de seu responsável legal.

Art. 4º O Município de Joinville poderá firmar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com universidades, hospitais, centros de pesquisa, instituições públicas e privadas, bem como empresas de tecnologia, visando assegurar a eficiência, a qualidade e a segurança dos serviços de Telessaúde.

Art. 5º Serão considerados atendimentos prestados por Telessaúde, entre outros:

- I – Prestação de serviços médicos por meio de tecnologias da informação e comunicação;
- II – Consulta remota mediada por tecnologia, com profissional de saúde e pacientes situados em localidades distintas do Município;
- III – Troca de informações e opiniões entre médicos, com ou sem a presença do paciente, para auxílio diagnóstico ou terapêutico, clínico ou cirúrgico;
- IV – Ato médico à distância, com transmissão de imagens, sinais ou dados para emissão de laudo ou parecer;
- V – Triagem remota de sintomas para encaminhamento ao tipo adequado de assistência;
- VI – Monitoramento remoto de parâmetros de saúde e doença, mediante uso de dispositivos conectados ou pareados, aplicável a pacientes em regime de internação clínica ou domiciliar, em instituições de longa permanência para idosos, comunidades terapêuticas ou durante o traslado até unidade de saúde;
- VII – Orientação médica para preenchimento remoto de declaração de saúde;

VIII – Assessoria mediada por tecnologias remotas entre médicos, gestores, profissionais e trabalhadores da saúde para esclarecimento de dúvidas sobre procedimentos, ações de saúde ou processos de trabalho.

Art. 6º É assegurado aos profissionais da saúde o pleno exercício da autonomia profissional, podendo decidir pela utilização ou não da Telemedicina, devendo indicar consulta presencial sempre que julgar necessário.

Art. 7º A implantação e execução da Telessaúde deverão observar as normativas dos Conselhos de Classes dos profissionais da área da saúde, bem como demais regulamentações federais, estaduais e municipais aplicáveis, garantindo a privacidade e a proteção dos dados dos pacientes, especialmente nos termos da LGPD.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 12/08/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30401051** e o código CRC **605DF26B**.

LEI Nº 10.222, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação das Práticas Integrativas e Complementares (PICs) ofertadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Joinville, como apoio terapêutico às pessoas com fibromialgia, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a divulgação das Práticas Integrativas e Complementares (PICs) disponibilizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Joinville, indicadas como apoio terapêutico às pessoas com fibromialgia.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover ações informativas e educativas sobre as Práticas Integrativas e Complementares disponíveis na rede pública municipal de saúde, em conformidade com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) e com os protocolos clínicos e operacionais vigentes.

Art. 3º As informações de que trata esta Lei, quando objeto de divulgação, serão veiculadas pelos seguintes meios:

I – nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), por meio de cartazes, folhetos ou painéis informativos de fácil compreensão e acesso ao público;

II – nos canais oficiais de comunicação do Município, como sítio eletrônico institucional, redes sociais e demais plataformas digitais;

III – em campanhas e eventos informativos promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º O material informativo conterá, de forma clara e acessível:

I – a relação atualizada das práticas integrativas ofertadas no Município com foco no tratamento da fibromialgia;

II – os endereços e horários dos serviços de saúde que disponibilizam essas práticas;

III – os critérios de acesso, agendamento e encaminhamento, quando houver.

Art. 5º Quando realizada a atualização das informações previstas nesta Lei, o Poder Executivo buscará assegurar linguagem simples e acessível, bem como recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência, inclusive por meio de braile, audiodescrição e Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Art. 6º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 12/08/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30383227** e o código CRC **735969FC**.

LEI Nº 10.223, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei nº 1900, de 10 de outubro de 1982, para consignar a atual denominação da entidade reconhecida de utilidade pública municipal.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1900, de 10 de outubro de 1982, que declarou de utilidade pública municipal a entidade anteriormente denominada Sociedade São Vicente de Paulo, Conferência de São Francisco Xavier, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Vila Vicentina de Joinville, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.788.950/0001-50, com sede no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.”

Art. 2º A alteração promovida por esta Lei tem por finalidade apenas atualizar a denominação da entidade reconhecida de utilidade pública municipal, permanecendo inalterados os demais efeitos da Lei nº 1900, de 10 de outubro de 1982.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 12/08/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30302228** e o código CRC **F134AE1A**.

LEI Nº 10.225, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) e a criação da modalidade de aplicação e natureza da despesa 4.5.67, no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na seguinte classificação orçamentária de despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.9.2.3430	Iluminação pública - PPP - COSIP - SEINFRA	2751	xxxx	4.5.67	40.000.000,00
TOTAL							40.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.452.6.2.3193	Iluminação pública - COSIP - SEINFRA	2751	1197	3.3.90	40.000.000,00
TOTAL							40.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin
Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 12/08/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30442127** e o código CRC **62969EDA**.

LEI Nº 10.218, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Produtor e ao Empreendedor Rural no Município de Joinville e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Joinville, a Semana Municipal de Incentivo ao Produtor e ao Empreendedor Rural, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 28 de julho.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo ao Produtor e ao Empreendedor Rural tem por objetivos:

I – valorizar o produtor e o empreendedor rural, reconhecendo sua importância histórica, social, econômica e cultural para o desenvolvimento de Joinville e região;

II – promover ações de incentivo, capacitação, qualificação e difusão de tecnologias voltadas à atividade rural e ao empreendedorismo no campo;

III – estimular a integração entre produtores rurais, empreendedores rurais, associações, cooperativas, entidades técnicas, instituições de ensino e órgãos públicos ligados ao desenvolvimento rural;

IV – fomentar políticas públicas municipais de apoio ao pequeno produtor, à agricultura familiar, ao empreendedorismo rural, à agroecologia, ao turismo rural e à sustentabilidade;

V – ampliar o diálogo entre as áreas urbana e rural, destacando a relevância da produção de alimentos, do abastecimento local e das atividades econômicas desenvolvidas no meio rural;

VI – incentivar o consumo de produtos locais e o fortalecimento das cadeias produtivas e das atividades empreendedoras rurais do município.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Incentivo ao Produtor e ao Empreendedor Rural poderão ser promovidas, pelo Poder Público em parceria com a iniciativa

privada e entidades da sociedade civil, atividades como:

- I – palestras, oficinas, cursos e capacitações técnicas;
- II – feiras, exposições e eventos de comercialização de produtos e serviços rurais;
- III – campanhas educativas e de valorização do produtor e do empreendedor rural;
- IV – ações voltadas à inovação, sustentabilidade, turismo rural e boas práticas no

campo;

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 12/08/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30334401** e o código CRC **BA92872F**.

LEI Nº 10.221, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Denomina Servidão Bazílio Elias de Oliveira - Boião, no Bairro Bucarein, em Joinville – SC.

A Prefeita do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Bazílio Elias de Oliveira - Boião, a lateral da Rua Morro do Ouro, localizada à 286,00 metros da Rua Inácio Bastos, Bairro Bucarein, nas coordenadas cartográficas 7087832.626915, 716361.75482526 (coord. geog. -26.313049, -48.832600).

Art. 2º A denominação prevista no art. 1º possui fins exclusivos de endereçamento postal, nos termos do art. 5º, III, "a" e "b", da Lei Ordinária nº 5.230/2005, cuja redação foi atribuída pela Lei Ordinária nº 8.089/2015 e alterada pelas Leis Municipais nº 9.053/2021 e nº 9.105/2022.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere o art. 1º não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 12/08/2026, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30454427** e o código CRC **367B5280**.

DECRETO Nº 73544, de 12 de agosto de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de setembro de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Rosana Pereira Corrêa Demétrio, matrícula 56.938, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Rejane Gambin

Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 12/08/2026, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30527515** e o código CRC **ABF9D94F**.

DECRETO Nº 73552, de 12 de agosto de 2026.

Promove nomeação.

A Prefeita de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Habitação, em virtude das férias da servidora Karla Alessandra Cidral, a partir de 14 de agosto de 2026 até 13 de agosto de 2026:

- Anna Maria Malaquias de Quadros, para ocupar interinamente o cargo de Gerente da Unidade de Acolhimento Habitacional.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 12/08/2026, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30533138** e o código CRC **9C1BC9A9**.

DECRETO Nº 73550, de 12 de agosto de 2026.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de W. Freitag Empreendimentos Imobiliários LTDA, localizada na Rua Silvio Fernandes Indalêncio, Bairro Espinheiros.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de W. Freitag Empreendimentos Imobiliários LTDA ou de quem de direito, destinada para construção da Ponte do 2º Acesso ao Bairro Espinheiros, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.091.250,59m e E 720.495,87m; deste segue confrontando, ao norte, com a área remanescente da matrícula 4.780, com as seguintes distâncias: com azimuth de 79°21'55" por uma distância de 166,18m até o vértice M02, de coordenadas N 7.091.281,26m e E 720.659,20m; deste segue por uma distância de 50,00m em curva com raio de 90.20m até o vértice M03, de coordenadas N 7.091.303,28m e E 720.703,36m; deste segue confrontando, ao sudeste, com a Rua Sílvia Fernandes Indalêncio, com azimuth de 211°48'22" por uma distância de 40,93m até o vértice M04, de coordenadas N 7.091.268,50m e E 720.681,78m; deste segue confrontando, ao nordeste, com a Rua Sílvia Fernandes Indalêncio, com azimuth de 121°21'13" por uma distância de 15,66m até o vértice M05, de coordenadas N 7.091.260,35m e E 720.695,16m; deste segue confrontando, ao sudeste, com a propriedade de Jamilton José Lohn e Jacy Schlicklmann Lohn – Matrícula 143.021, com azimuth de 212°23'42" por uma distância de 4,73m até o vértice M06, de coordenadas N 7.091.256,35m e E 720.692,63m; deste segue confrontando, ao sul, com a área remanescente da matrícula 4.780, com as seguintes distâncias: por uma distância de 42,90m em curva com raio de 100.22m até o vértice M07, de coordenadas N 7.091.257,56m e E 720.650,06m; deste segue com azimuth de 259°21'55" por uma distância de 155,72m até o vértice M08, de coordenadas N 7.091.228,83m e E 720.497,01m; deste segue confrontando, ao oeste, com o canal de contenção da Lagoa Saguacú, com azimuth 356°59'32" por uma distância de 21,80m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 497,96 m e área de 4.443,24 m²." A área a desapropriar é parte do imóvel matriculado sob nº 4.780 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Joinville-SC, de inscrição imobiliária nº 13.21.43.83.50.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 12/08/2026, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30532561** e o código CRC **C6734537**.

DECRETO Nº 73539, de 12 de agosto de 2026.

Abre crédito adicional suplementar.

A Prefeita de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 (LDO) e do art. 8º da Lei nº 10.043, de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) no orçamento vigente da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.392.5.2.3263	Criação, difusão, fomento, incentivo e manutenção de ações culturais - SECULT	1500	132	3.3.50	5.600.000,00
TOTAL							5.600.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.391.5.2.3260	Dinamização, manutenção e preservação de equipamentos e patrimônios culturais SECULT	1500	120	3.3.90	1.000.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.451.5.1.3070	Construção, ampliação, reforma, adequação e manutenção das unidades e prédios públicos - SECULT	1500	157	3.3.90	1.000.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.451.5.1.3070	Construção, ampliação, reforma, adequação e manutenção das unidades e prédios públicos - SECULT	1500	160	4.4.90	800.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	23.695.5.2.3264	Desenvolvimento do turismo em Joinville - SECULT	1500	163	3.3.90	100.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	23.695.5.2.3264	Desenvolvimento do turismo em Joinville - SECULT	1500	167	3.3.50	100.000,00
73001	Secretaria de Esportes	27.451.5.1.3069	Construção, reforma e ampliação de instalações esportivas - SESPORTE	1500	424	4.4.90	2.600.000,00
TOTAL							5.600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 12/08/2026, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30522127** e o código CRC **748EB932**.

DECRETO Nº 73549, de 12 de agosto de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de setembro, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Solange da Silva Borgmann, matrícula 57.013, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 12/08/2026, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30527646** e o código CRC **845FF067**.

DECRETO Nº 73548, de 12 de agosto de 2026.

Revoga Decreto

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, desde a sua publicação, o Decreto nº 72.760, de 11 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 12/08/2026, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30527601** e o código CRC **3C650219**.

DECRETO Nº 73547, de 12 de agosto de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de agosto de 2026:

- Vanessa Ciriaco de Souza, matrícula 66.601 do cargo de Professor de Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 12/08/2026, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30527592** e o código CRC **C08C4755**.

DECRETO Nº 73546, de 12 de agosto de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de agosto de 2026:

- Tatiana Leila Domiciano, matrícula 58.013, do cargo de Auxiliar de Educador., com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 12/08/2026, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30527558** e o código CRC **897D54E1**.

DECRETO Nº 73545, de 12 de agosto de 2026.**Promove Exoneração.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de agosto de 2026:

- Laís Teixeira de Andrade, matrícula 65.767 do cargo de Professor de Séries Iniciais., com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 12/08/2026, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30527537** e o código CRC **142A12AC**.

DECRETO Nº 73551, de 12 de agosto de 2026.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Jamilton José Lohn e Jacy Schlicklmann Lohn, localizada na Rua David da Graça, Bairro Espinheiros.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Jamilton José Lohn e Jacy Schlickmann Lohn ou de quem de direito, destinada para construção da Ponte do 2º Acesso ao Bairro Espinheiros, possuindo a seguinte descrição

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.091.256,23m e E 720.693,12m; deste segue fazendo frente, ao norte, para a Rua David da Graça, com as seguintes distâncias: por uma distância de 9,42m em curva com raio de 6.00m até o vértice M02, de coordenadas N 7.091.257,29m e E 720.700,56m; deste segue com azimute de 122°07'32" por uma distância de 24,00m até o vértice M03, de coordenadas N 7.091.244,53m e E 720.720,89m; deste segue confrontando, ao sul, com a área remanescente da matrícula 143.021, com azimute 292°50'43" por uma distância de 30,25m em curva com raio de 100.00m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 62,37 m e área de 42,16 m²." A área a desapropriar é parte do imóvel matriculado sob nº 143.021 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Joinville-SC, de inscrição imobiliária nº 13.21.43.83.262.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 12/08/2026, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30532653** e o código CRC **16113DC8**.

DECRETO Nº 73543, de 12 de agosto de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de setembro de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Luciana Oliveira Machado de Oliveira, matrícula 56.952, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 12/08/2026, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30527426** e o código CRC **1B99D8A9**.

DECRETO Nº 73542, de 12 de agosto de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de setembro de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Rosimeri de Mesquita Canuto dos Santos, matrícula 56.970, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 12/08/2026, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30527389** e o código CRC **5A395948**.

DECRETO Nº 73541, de 12 de agosto de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de setembro de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Vanessa Cristina Gonzaga Emerich, matrícula 56.972, do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 12/08/2026, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30527372** e o código CRC **37260C06**.

DECRETO Nº 73540, de 12 de agosto de 2026.

Promove Exoneração.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, no Hospital Municipal São José, a partir de 13 de agosto de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Ana Laura Milhazes de Almeida Freitas, matrícula 99.770, do cargo de Médico Plantonista Intensivista.

Rejane Gambin
Prefeita

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 12/08/2026, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30527356** e o código CRC **CB6B2E89**.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 138 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Outorga o Título de Cidadão Benemérito de Joinville ao Senhor Felipe Hansen.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Benemérito de Joinville ao Senhor Felipe Hansen.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Diego Machado - PSD
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI

07/2014, instituída pelo Decreto No 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 12/08/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30531098** e o código CRC **BB47F04D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1626/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Meire Mota da Silva, matrícula 17776 e Francine Patrícia de Souza Schmitt, matrícula 41185, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Reginaldo Rodrigues da Silva, matrícula 23688 e Vânia Roecker Hoinaski, matrícula 18659, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Daniele Goedert**, matrícula **58703**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30531427** e o código CRC **51147D8A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1625/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores Janete Schlickmann, matrícula 35898 e Chayane Alvina do Amaral, matrícula 58675, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Tatiane do Rocio Neneve, matrícula 46233 e Claudia Machado Castelan, matrícula 32345, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **VALDIRENE QUADRO SOARES**, matrícula **61406**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30531372** e o código CRC **866C0A67**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 1624/2026 - SED.GAB**

Nomeia Gestor da Parceria, Comissão de Fiscalização Administrativa e Comissão de Fiscalização Financeira do Termo de Colaboração nº **29165065/2026/PMJ** celebrado entre Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação e a **Associação de Amigos do Autista de Joinville - AMA**.

Designação do Gestor da Parceria e dos Fiscais do Termo de Colaboração nº **29165065/2026/PMJ**, celebrado com a **Associação de Amigos do Autista de Joinville - AMA** para a disponibilização de 40 (quarenta) vagas no atendimento multiprofissional na área de

educação especial aos alunos **com transtorno do espectro autista - TEA** da Rede Municipal de Ensino de Joinville, **com idade entre 2 a 6 anos e 11 meses e 29 dias, com permanência máxima de 3 anos de atendimento, ou até completar a idade de 6 anos e 11 meses e 29 dias, considerando o que finalizar por primeiro.** A Secretaria Municipal de Educação através da referida parceria busca complementar e dimensionar o atendimento ao público em específico de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão - LBI de 13.146/2015 o Plano Municipal de Educação - Lei nº 8.043/2015 e ainda a Lei Lucas - Lei nº 13.722/2018, nos termos do [Decreto nº 69.220](#) e [Decreto nº 69.219](#), de 08 de outubro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 9.868, de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Gestor da Parceria, Comissão de Fiscalização Administrativa e Comissão de Fiscalização Financeira do Termo de Colaboração nº **29165065/2026/PMJ** celebrado entre Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação e a **Associação de Amigos do Autista de Joinville - AMA**, que tem por objeto a disponibilização de 40 (quarenta) vagas no atendimento multiprofissional na área de educação especial aos alunos **com transtorno do espectro autista - TEA** da Rede Municipal de Ensino de Joinville, **com idade entre 2 a 6 anos e 11 meses e 29 dias, com permanência máxima de 3 anos de atendimento, ou até completar a idade de 6 anos e 11 meses e 29 dias, considerando o que finalizar por primeiro.** A Secretaria Municipal de Educação através da referida parceria busca complementar e dimensionar o atendimento ao público em específico de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão - LBI de 13.146/2015 o Plano Municipal de Educação - Lei nº 8.043/2015 e ainda a Lei Lucas - Lei nº 13.722/2018.

I - Gestor da Parceria:

Deyse Zapelini Faust, matrícula 22477;

II - Fiscal responsável pela análise Administrativa:

Adriane da Silva, matrícula 32.001 - Titular;

Ana Cláudia Souza da Rosa, matrícula 46.341 - Suplente;

Valdirene Stiegler Simão, matrícula 19.920 - Titular;

Tatiana Siedschlag Scopel, matrícula 27.319 - Suplente;

Sônia Marcia Marcílio Fambomel, matrícula 35.861 - Titular;

Janelize Cristina Fernandes, matrícula 37.090 - Suplente;

Carolina Medeiros Fonseca Haddad Baruki, matrícula 37.734 - Titular;

Márcia Schneider, matrícula: 52.967 - Suplente.

III - Fiscal responsável pela análise Financeira:

Daniele Rudnick Fernandes, matrícula 41.260.

Dirce Alberton, matrícula 40.106.

Ednéia Vieira da Costa, matrícula 20.075.

Lucas da Rocha Belissimo, matrícula 64.084.

Patrícia Ledoux Higa Tavares, matrícula 43.425

Eleluci Adriana Pedroso, matrícula 66.325.

§ 1º Na ausência ou impedimento dos membros titulares estabelecidos no inciso II, estes serão automaticamente substituídos por seus suplentes, garantindo-se o quórum mínimo para a emissão dos relatórios e pareceres.

§ 2º No caso dos membros estabelecidos no inciso III, entende-se por quórum mínimo um fiscal e chefia imediata.

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, sem prejuízo da responsabilização por eventuais condutas incompatíveis com as atribuições de gestor, que poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, conforme o caso.

II - verificar a previsão orçamentária para a execução da parceria;

III - Assinar em conjunto com as Comissões Administrativa e Financeira seus respectivos relatórios, salvo prestação de contas referente à parceria proveniente da Lei nº 13.019/2014, onde o Gestor emitirá Parecer Técnico conforme art. 52, §5º do [Decreto nº 69.220/2025](#);

IV - Opinar sobre a rescisão ou continuidade da parceria;

V - Analisar e sugerir ao Secretário, a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação;

VI - Opinar e articular com as demais unidades subsidiárias, por eventuais pedidos de reajuste, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro.

VII - Informar ao Secretário a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividade e metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos e execução, podendo ser sugerido as possíveis providências a serem adotadas conforme os problemas detectados, a exemplo: advertência verbal, por escrito ou suspensão de recursos até saneamento das irregularidades.

VIII - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão de gestão.

IX - suspender a liberação das parcelas da parceria, quando verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 7º do [Decreto nº 69.220/2025](#), mediante manifestação do gestor da parceria, a ser formalizada em conjunto com a Comissão de Fiscalização Administrativa e/ou Financeira, conforme a natureza da irregularidade constatada.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria:

I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II - Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III - Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Orientar o proponente quanto à correta utilização dos recursos, visando que a aplicação ocorra de acordo com a finalidade pactuada e com o estabelecido no plano de trabalho;

V - Receber e analisar o relatório de execução física do objeto que o proponente apresentar, verificando o alcance dos objetivos, bem como recomendar, por meio de notificação, as providências necessárias para sanar eventuais problemas apontados;

VI - Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

VII - Realizar procedimentos relativos à solicitação de liberação de recurso em conjunto com o Gestor e solicitação de empenho.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Fiscalização Financeira da parceria:

I - Realizar o acompanhamento do envio da prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria, comunicar ao Gestor e a Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria;

II - Realizar análise financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e emitir Parecer Técnico Fundamentado;

III - Promover, diligências ao Gestor e Comissão de Fiscalização Administrativa da parceria, em qualquer fase, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão, caso necessário;

IV - Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

V - Receber o processo, após análise e manifestação da Controladoria, e realizar os encaminhamentos devidos;

VI - Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º Os membros designados para o Gestão e Fiscalização do Termo de Convênio/ Termo de Fomento/ Termo de Colaboração/ Acordo de Cooperação/ Termo de Parceria/ Contrato de Gestão não poderão apresentar conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, ficando impedidos de atuar nos casos em que possuam qualquer vínculo com a entidade parceira.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30531130** e o código CRC **D35F5112**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1623/2026 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 663/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Marisa Nehls Seefeld.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 663/2026**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Marisa Nehls Seefeld**, cujo objeto refere-se à **Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de Chamada Pública.**

Fiscais:

Márcia Schneider - Titular

Roberto Hoppe - Titular

Luciane Hirt Rosa - Titular

Carolina Medeiros Fonseca Haddad - Suplente

Saul de Villa Luciano - Suplente

Juliana Pereira - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30531086** e o código CRC **E7114205**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1622/2026 - SED.GAB

Nomeia Comissão de Seleção de Gestor Escolar da

**Rede Municipal de Ensino, conforme Lei nº
5.152/2004 e Portaria nº 1621/2026 - SED.GAB**

O Secretário de Educação do Município de Joinville no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Seleção de Gestor Escolar em atendimento à Lei nº 5152/2004 e à Portaria nº 1621/2026 - SED.GAB:

Cláudia Regina Moser Barboza

Cleberson de Lima Mendes

Deyze Zapelini Faust

Diogo Alexandre

Érika Satie Sato Lopes

Fernanda Persike

Giani Magali da Silva de Oliveira

Julcimara Trentini

Silvana Maria da Silva Ravache

Thatiana Prado Brito de Carvalho

Art. 2º Na ausência de um dos membros da Comissão de Seleção de Gestor Escolar, poderão participar do processo de seleção de dirigentes escolares os suplentes:

Cátia Regina Xavier Linhares

Ckelen do Canto Lucho

Gabriel Horn Iwaya

José Victor Gonçalves Martins

Josiane Meyer de Goes

Juliano Turmina

Marcos Edgar Hasper

Nélia Elaine Wahlbrink Engster

Solange de Souza Seger

Suelen Flores de Souza Corrêa

Valdirene Stiegler Simão

Art. 3º São competências da Comissão de Seleção de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino:

- I. Organizar o processo de seleção dos candidatos a dirigentes escolares conforme deliberado em portaria própria;

- II. Participar do processo de inscrição, da análise de títulos e currículo, das provas, do resultado e dos recursos;
- III. Cumprir com as atribuições especificadas e determinadas na Portaria de Seleção dos Candidatos a Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- IV. Zelar pela lisura do Processo de Seleção, garantindo sua legitimidade.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 1.893/2025 - SED.GAB, de 19 de setembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30529870** e o código CRC **500817D6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1621/2026 - SED.GAB

Dispõe sobre o Processo de Seleção dos Candidatos a Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que estabelecem o art. 206 da Constituição Federal; arts. 3º e 14 da Lei nº 9.394/1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional); art. 3º da Lei nº 15.388/2026 (Plano Nacional de Educação); art. 2º da Lei nº 8.043/2015 (Plano Municipal de Educação), da Lei nº 5.152/2004 (Gestão Democrática no ensino público municipal de Joinville e dá outras providências).

RESOLVE

Art. 1º Dispor sobre o Processo de Seleção dos Candidatos a Dirigentes Escolares da Rede

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Processo de Seleção constitui mecanismo para aferir a competência técnico-pedagógica dos candidatos a dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino por meio da Análise de Títulos e Currículo, dos Relatórios Circunstanciados, do Plano de Gestão e Prova (Entrevista).

§ 1º Dirigentes escolares compreende-se diretor e auxiliar de direção no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme Lei nº 2.303/1988.

§ 2º O Processo de Seleção de dirigentes escolares contará com a participação da comunidade escolar.

Art. 3º O Processo de Seleção será realizado em 6 (seis) etapas e obedecerá a seguinte ordem:

- I – divulgação da vaga em aberto;
- II – inscrição e homologação da inscrição;
- III – análise de títulos e currículo, de caráter eliminatório;
- IV – avaliação de Relatórios Circunstanciados;
- V – provas (entrevista);
- VI – assinatura do Termo de Compromisso do Gestor Escolar.

Art. 4º Será constituída Comissão de Seleção de Gestor Escolar, nomeada pelo Secretário de Educação, com 5 (cinco) integrantes da Secretaria de Educação dos setores da Diretoria de Políticas Educacionais e da Diretoria de Gestão.

Art. 5º Poderão participar do Processo de Seleção de Dirigentes Escolares os candidatos que apresentarem os seguintes requisitos:

- I - professor efetivo, graduado em curso superior, em área do Magistério (Licenciatura Plena), supervisor escolar ou orientador educacional. Todos os candidatos devem ter, no mínimo, três (3) anos de exercício profissional na Rede Municipal de Ensino;
- II - não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nos últimos 5 (cinco) anos;
- III - não estar inserido no Programa de Reabilitação Profissional (PRP);
- IV - não estar em gozo das licenças enumeradas no art. 105 da Lei Complementar nº 266/2008 e da Lei Complementar nº 85/2000, alterada pela Lei Complementar nº 94/2000 no ato da designação, se aprovado no processo seletivo;
- V - não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, conforme disposto no art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- VI - não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária (obrigação contida na Lei Municipal nº 9.217 de 12 de julho de 2022, alterada pela Lei nº 9.946/2025);
- VII - atender o estabelecido no Decreto Municipal nº 33.736, de 11 de março de 2019, que dispõe sobre a vedação do nepotismo na Administração Pública Municipal de Joinville.
- VIII - ter exercido, preferencialmente, a função de auxiliar de direção por, no mínimo, dois (2) anos, ou de direção.

Art. 6º A divulgação das vagas em aberto acontecerá no site da Prefeitura Municipal de Joinville e

no sistema de gestão escolar da Secretaria de Educação, ou outro que vier a substituí-lo, conforme a demanda e especificará:

- I - cargo em aberto (Diretor ou Auxiliar de Direção);
- II - unidade escolar que apresenta a vacância;
- III - período de inscrição;
- IV - orientações sobre o processo de inscrição.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, em prazo previamente determinado e divulgado pela Secretaria de Educação.

Art. 8º No ato do preenchimento da ficha de inscrição, caberá ao candidato o encaminhamento da documentação (em formato PDF), sendo:

- I - Curriculum Vitae;
- II - declaração redigida, datada e assinada pelo candidato, de negação de relação familiar ou parentesco que importe a prática de nepotismo;
- III - Certidão Negativa de Protesto em Cartório, Centralização de Serviços dos Bancos (Serasa) e Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), para o cargo de diretor;
- IV - declaração redigida, datada e assinada pelo candidato, informando se exerceu ou não a função de diretor escolar e/ou auxiliar de direção, relacionando as unidades escolares, períodos e localidade;
- V - declaração redigida, datada e assinada pelo candidato, afirmando não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- VI - documentos de comprovação de títulos acadêmicos e dos cursos realizados nos últimos 2 (dois) anos;
- VII - Plano de Gestão com proposta de soluções para um problema pedagógico concreto e atual, referente a unidade em que o candidato atua, previamente definido pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação;
- VIII - Relatórios Circunstanciados de atividades desenvolvidas em unidades escolares em que o candidato trabalhou (projetos, concursos, olimpíadas, feiras e demais atividades pedagógicas), assinados pela direção destas unidades;
- IV - avaliação de desempenho emitida e assinada pela direção da unidade em que o candidato atua ou atuou nos últimos dois anos.

Parágrafo único. Os modelos de documentos previstos nos incisos II, IV, V, VII, VIII e IV deste artigo serão disponibilizados pela Secretaria de Educação.

Art. 9º As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Seleção de Gestor Escolar indeferir-la, caso o preenchimento tenha sido realizado com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas.

Art. 10 Será eliminado do Processo de Seleção, o candidato que, apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

Art. 11 Caso seja necessário, a Comissão de Seleção de Gestor Escolar poderá convocar os candidatos para apresentação dos documentos originais.

Art. 12 A homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar, que publicará as inscrições deferidas e indeferidas no site da Prefeitura Municipal de Joinville e no sistema de gestão escolar da Secretaria de Educação, ou outro que vier a substituí-lo.

DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

Art. 13 A análise de títulos e currículo, de caráter eliminatório, ocorrerá caso haja mais de 3 (três) candidatos à vaga oferecida, e corresponde ao levantamento dos dados das seguintes categorias: titulação, formação continuada e currículo.

Art. 14 É de responsabilidade da Comissão de Seleção de Gestor Escolar a organização das informações, o levantamento dos dados e a tabulação do total de pontos.

Art. 15 O processo de análise de títulos e currículo, utilizará como referência, critérios e pontuações determinadas, conforme disposto na Ficha de Análise de Títulos e Currículo.

§ 1º Para a categoria titulação, os critérios serão Doutorado, Mestrado e Especialização, os quais possuem a seguinte correspondência de pontos:

I – Doutorado 15 pontos;

II – Mestrado 10 pontos;

III – Especialização 5 pontos.

§ 2º Para a categoria formação continuada, os critérios serão: horas de curso reconhecidos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP); cursos de formação voltados para área de gestão, administração e organização escolar e gestão democrática, devidamente reconhecidos pelo MEC ou pela Secretaria de Educação (dos últimos dois anos); cursos de formação na área de educação didático-pedagógica, devidamente reconhecidos pelo MEC ou pela Secretaria de Educação (dos últimos dois anos), sendo:

I - horas de curso reconhecidos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas - 1 ponto para cada 40 horas de curso;

II - cursos de formação voltados para área de gestão, administração ou organização escolar e gestão democrática, devidamente reconhecidos pelo MEC ou pela Secretaria de Educação (dos últimos dois anos) - 1 ponto para cada 40 horas de curso;

III - cursos de formação na área de educação didático-pedagógica, devidamente reconhecidos pelo MEC ou pela Secretaria de Educação (dos últimos dois anos) - 0,5 ponto para cada 40 horas de curso.

§ 3º Para a categoria currículo, o critério será experiência profissional na área de gestão escolar (diretor e/ou auxiliar de direção), sendo 2 pontos para cada ano trabalhado.

Art. 16 Serão selecionados para participar das próximas etapas do Processo de Seleção, os 3 (três) candidatos com melhores desempenhos, conforme o total geral de pontos obtidos.

Art. 17 Em caso de empate no total de pontos, será considerado como critério de desempate o maior tempo de exercício na função do magistério na Rede Municipal de Ensino de Joinville.

Art. 18 A divulgação do resultado da Etapa III (Análise de Títulos e Currículo), será realizada no site da Prefeitura Municipal de Joinville e no sistema de gestão escolar da Secretaria de Educação, ou outro que vier a substituí-lo.

DA AVALIAÇÃO DE RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS

Art. 19 Esta etapa tem como objetivo avaliar os Relatórios Circunstanciados dos candidatos.

§ 1º Esta etapa contará com a participação da comunidade escolar da unidade de ensino em vacância, por meio de integrantes da diretoria da Associação de Pais e Professores (APP) e representantes do Conselho Escolar, constituídos em Comissão Interna, criada para esta finalidade, com no mínimo 5 (cinco) integrantes e terá o processo registrado em ata;

§ 2º A Comissão de Seleção de Gestor Escolar será responsável pelo envio dos Relatórios Circunstanciados à Comissão Interna constituída por integrantes da diretoria da Associação de Pais e Professores (APP) e representantes do Conselho Escolar da unidade de ensino em vacância.

Art. 20 A avaliação dos Relatórios Circunstanciados utilizará como referências:

I - capacidade de liderança;

II - habilidade em trabalhar em equipe;

III - relacionamento satisfatório com professores, pessoal técnico, administrativo, alunos e pais;

IV - capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;

V - foco no sucesso dos alunos e

VI - capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógico e administrativo.

Art. 21 A pontuação utilizada para cada referência será de 0 (zero) ponto, caso não apresente a referência, 1 (um) ponto, caso apresente a referência e 2 (dois) pontos, caso apresente a referência com destaque, conforme disposto na Ficha de Avaliação de Relatórios Circunstanciados.

§ 1º A não apresentação da referência corresponde ao não cumprimento da avaliação especificada;

§ 2º A apresentação da referência corresponde ao cumprimento da avaliação especificada;

§ 3º A apresentação da referência com destaque corresponde ao cumprimento da avaliação especificada com alto desempenho e excedendo as expectativas.

Art. 22 É de responsabilidade da Comissão Interna da unidade de ensino em vacância, o envio da ata de constituição da Comissão e as fichas de avaliação de Relatórios Circunstanciados para a Comissão de Seleção de Gestor Escolar, devidamente preenchidas, contendo a identificação dos candidatos, o total de pontos e a assinatura dos membros da Comissão, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do envio dos relatórios e fichas.

DAS PROVAS

Art. 23 A verificação da competência técnico-pedagógica e das habilidades gerenciais ocorrerá mediante as seguintes provas:

I - capacidade de interpretar e redigir com o domínio da Língua Portuguesa;

II - conhecimento de fundamentos básicos de gestão escolar;

III - conhecimento da legislação da Educação Básica.

§ 1º A capacidade de interpretar e apresentar domínio de conhecimento dos fundamentos básicos de gestão escolar e da legislação da Educação Básica, serão aferidos por meio de entrevista, que consiste na arguição oral e individual dos candidatos, tendo como referência o Plano de Gestão, encaminhado pelo candidato, no ato da inscrição.

§ 2º A capacidade de redigir com o domínio da Língua Portuguesa será averiguada por meio da leitura do Plano de Gestão .

Art. 24 A apreciação das provas será realizada por membros da Comissão de Seleção de Gestor Escolar, em data previamente estabelecida.

Art. 25 É de responsabilidade dos membros da Comissão de Seleção de Gestor Escolar a leitura prévia do Plano de Gestão .

Art. 26 As provas serão realizadas com base nos planos de gestão encaminhados pelos candidatos, no ato da inscrição, e analisadas de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º Para a prova de capacidade de interpretar e redigir com o domínio da Língua Portuguesa:

- I - apresentação de texto coerente e coeso;
- II - escrita de acordo com as regras ortográficas e
- III - compreensão e interpretação quando questionado.

§ 2º Para a prova de conhecimento de fundamentos básicos de gestão escolar:

- I - dados e indicadores;
- II - plano de metas e ação;
- III - articulação com o Projeto Político Pedagógico;
- IV - recursos públicos e parcerias e
- V - currículo.

§ 3º Para a prova de conhecimento da legislação da Educação Básica:

- I - domínio dos documentos normativos e regulatórios vigentes (resoluções, portarias, pareceres/nacional, estadual e municipal);
- II - pleno domínio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9394/1996);
- III - pleno domínio dos Planos de Educação (Nacional, Estadual e Municipal) e
- IV - domínio do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8069/1990).

Art. 27 A pontuação utilizada para cada critério será:

- I - 0 (zero) ponto, caso não apresente o critério;
- II - 1 (um) ponto, caso apresente o critério;
- III - 2 (dois) pontos, caso apresente o critério com destaque.

§ 1º A não apresentação do critério corresponde ao não cumprimento da prova especificada;

§ 2º A apresentação do critério corresponde ao cumprimento da prova especificada;

§ 3º A apresentação do critério com destaque corresponde ao cumprimento da prova especificada com alto desempenho e excedendo as expectativas.

DO RESULTADO

Art. 28 O resultado do Processo de Seleção acontecerá mediante a somatória dos pontos decorrentes:

- I - da avaliação dos Relatórios Circunstanciados;
- II - da Prova (Entrevista).

Parágrafo único: a pontuação mínima para aprovação é de 25 (vinte e cinco) pontos.

Art. 29 O candidato que alcançar a maior pontuação será selecionado para a função de auxiliar de direção

Art. 30 Em caso de empate, será considerado o maior tempo de exercício na função do magistério na Rede Municipal de Ensino de Joinville.

Art. 31 O processo referente à seleção dos candidatos, será devidamente registrado em livro próprio.

Art. 32 Caberá à Comissão de Seleção de Gestor Escolar a divulgação do resultado.

DOS RECURSOS

Art. 33 Caberá recurso contra as decisões proferidas no âmbito deste Processo de Seleção de Dirigentes Escolares em relação à homologação das inscrições, à homologação da análise de títulos e currículo e do resultado do Processo de Seleção.

Art. 34 O prazo para interposição dos recursos a que se refere o art. 33 desta Portaria será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação dos resultados.

Art. 35 Os recursos serão recebidos, exclusivamente, pelo e-mail comissaoselecaogestorescolar@joinville.edu.sc.gov.br remetidos à Comissão de Seleção de Gestor Escolar, devidamente fundamentado e apresentar as seguintes informações:

- I – conter nome completo, matrícula, CPF e contato do candidato;
- II – estar digitado ou manuscrito de forma legível e devidamente justificado;
- III – ser objetivo e fundamentado com argumentação lógica e consistente.

Art. 36 A Comissão de Seleção de Gestor Escolar terá prazo de até 3 (três) dias úteis para responder ao recurso e/ou alterar e publicar a decisão.

DA DESIGNAÇÃO

Art. 37 Caberá ao Secretário(a) de Educação a designação do(a) Diretor(a) aprovado(a) e do(a) Auxiliar de Direção aprovado(a).

Art. 38 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá participar de curso de formação, com duração mínima de 40 (quarenta) horas, oferecido pela Secretaria de Educação.

Art. 39 No ato da designação, o(a) Diretor(a) aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:

- I – pela aprendizagem dos alunos;
- II – pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas; anuais e pelo Programa de Ensino (currículo);
- III – pelo cumprimento das diretrizes emanadas da Secretaria de Educação (SED).

Art. 40 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na destituição da função.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas desta Portaria.

Art. 42 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

Art. 43 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e nomeações referentes ao Processo de Seleção para a função de Dirigente Escolar.

Art. 44 O candidato deverá manter seus dados pessoais e telefones atualizados no sistema de gestão escolar da Secretaria de Educação, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 45 Os casos omissos e o descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar, que atenderá pelo e-mail comissaoselecaogestorescolar@joinville.edu.sc.gov.br.

Art. 46 Fica revogada a Portaria nº 224/2026 - SED.GAB, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2903 em 13 de fevereiro de 2026.

Art. 47 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30496420** e o código CRC **A8531346**.

PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.UAD

PORTARIA 21/2026

O Secretário de Pesquisa e Planejamento Urbano, Sr. Marcel Virmond Vieira, o Secretário de Meio Ambiente, Sr. Fábio João Jovita e o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 845/2026 firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Place Soluções em Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 51.340.704/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para a criação de plataforma online modalidade SaaS (Software as a Service) para política urbana, meio ambiente e promoção desenvolvimento econômico, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 281/2026:

I - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR:

- a) Sarah Cristine Moreira - Matrícula nº 63.986 - Titular; e
- b) Marco Aurelio Chianello - Matrícula nº 48.376 - Suplente

II - Secretaria de Meio Ambiente - SAMA:

- a) Jorge Luis Araujo de Campos - Matrícula nº 37.613 - Titular; e
- b) Melanie Aparecida Luiz Vieira - Matrícula nº 20.327 - Suplente

III - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE:

- a) Vinicius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular; e
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Suplente

Art. 2º Aos Fiscais compete, de forma integrada e observadas as atribuições institucionais de cada órgão:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 845/2026, bem como no Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato e Termo de Referência;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas,

observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

I - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR:

- a) Sarah Cristine Moreira - Matrícula nº 63.986 - Titular; e
- b) Marco Aurelio Chianello - Matrícula nº 48.376 - Suplente

II - Secretaria de Meio Ambiente - SAMA:

- a) Jorge Luis Araujo de Campos - Matrícula nº 37.613 - Titular; e
- b) Melanie Aparecida Luiz Vieira - Matrícula nº 20.327 - Suplente

III - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE:

- a) Vinicius Felipi Sanzon - Matrícula nº 42.131 - Titular; e
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Suplente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30461728** e o código CRC **FAFE0687**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORTARIA N.º 440/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 26.0.203932-7, em favor da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ n.º 00.360.305/0001-04), para a apuração de eventual existência de dívida referente à prestação de serviços no âmbito do Termo de Contrato n.º 368/2026, sem contraprestação à empresa, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 30524910 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 12 de agosto de 2026.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 26.0.203932-7 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 610/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27839777), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30525600** e o código CRC **BD85F379**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 152/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 901/2026** (SEI 30495602), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Setebom Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 14.391.028/0001-01, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para o Serviço de Brigadista, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. 405/2025**.

Fiscais:

- a) Roberto Hartmann Dobner - Matrícula nº 63.055 - Titular;
- b) Deise Andrea Hansch - Matrícula 64.815 - Titular;
- c) Melina Novaes de Brito Pinheiro - Matrícula nº 63.317 - Titular;
- d) Poliana Santos - Matrícula nº 61.293 - Suplente;
- e) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 62.455 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 901/2026**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção,

por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Roberto Hartmann Dobner - Matrícula nº 63.055 - Titular;
- b) Deise Andrea Hansch - Matrícula 64.815 - Titular;
- c) Melina Novaes de Brito Pinheiro - Matrícula nº 63.317 - Titular;
- d) Poliana Santos - Matrícula nº 61.293 - Suplente;
- e) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 62.455 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30510641** e o código CRC **209271EF**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 158/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 782/2026** (SEI 30285642), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e o credenciado **Wagner Manuel Julio Montenegro da Silva**, inscrito no C.N.P.J. nº. 19.461.148/0001-51, doravante denominado Contratado, que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Enquadradas como Microempreendedor Individual para Exercerem as Atividades de Análise e Emissão de Parecer Técnico sobre Propostas de Projetos Culturais Submetidos aos Editais Executados pelo Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no **Credenciamento nº. 093/2025 e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 473/2026**.

Fiscais:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;
- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 782/2026**, bem como, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;

- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30516788** e o código CRC **0DE255EE**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA

PORTARIA N.º 438/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e o Decreto n.º 62.248, de 16 de setembro de 2024,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI n.º 26.0.174842-1, em face da empresa RC Card Soluções em Pagamentos Ltda (CNPJ n.º 12.515.796/0001-02), para a apuração de eventual inexecução parcial do Termo de Contrato n.º 240/2024, no que tange ao descumprimento das responsabilidades assumidas, nos termos do Relatório Inicial SEI n.º 30390446 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, exarado pela Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 12 de agosto de 2026.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI n.º 26.0.174842-1 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria n.º 613/2025 - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA (27840255), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2865, em 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30520483** e o código CRC **A59A8305**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 157/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 799/2026** (SEI 30300266), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e o credenciado **Carlos de Barros Sugawara**, inscrito no C.N.P.J. nº. 40.843.501/0001-54, doravante denominado Contratado, que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Enquadradas como Microempreendedor Individual para Exercerem as Atividades de Análise e Emissão de Parecer Técnico sobre Propostas de Projetos Culturais Submetidos aos Editais Executados pelo Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no **Credenciamento nº. 093/2025 e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 502/2026**.

Fiscais:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;
- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 799/2026**, bem como, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;
- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;

- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30516510** e o código CRC **877FC331**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 159/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 760/2026** (SEI 30275216), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e o credenciado **Ravel Andrade de Sousa**, inscrito no C.N.P.J. nº. 33.748.509/0001-76, doravante denominado Contratado, que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Enquadradas como Microempreendedor Individual para Exercerem as Atividades de Análise e Emissão de Parecer Técnico sobre Propostas de Projetos Culturais Submetidos aos Editais Executados pelo Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no **Credenciamento nº. 093/2025 e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 476/2026**.

Fiscais:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;

- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 760/2026**, bem como, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;
- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30516992** e o código CRC **11BF7A6F**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 154/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 801/2026** (SEI 30366224), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a credenciada **Maruça Rodrigues de Lima**, inscrita

no C.N.P.J. nº. 11.547.915/0001-38, doravante denominada Contratada, que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Enquadradas como Microempreendedor Individual para Exercerem as Atividades de Análise e Emissão de Parecer Técnico sobre Propostas de Projetos Culturais Submetidos aos Editais Executados pelo Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no **Credenciamento nº. 093/2025 e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 506/2026.**

Fiscais:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;
- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 801/2026**, bem como, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução

das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;
- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30510182** e o código CRC **997D0518**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTARIA Nº. 156/2026

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção

ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 768/2026** (SEI 30279392), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a credenciada **Cibele Ribeiro da Silva**, inscrita no C.N.P.J. nº. 36.450.742/0001-66, doravante denominada Contratada, que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Enquadradas como Microempreendedor Individual para Exercerem as Atividades de Análise e Emissão de Parecer Técnico sobre Propostas de Projetos Culturais Submetidos aos Editais Executados pelo Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no **Credenciamento nº. 093/2025 e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 483/2026**.

Fiscais:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;
- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 768/2026**, bem como, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação

através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;
- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30516279** e o código CRC **0B070B0A**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD**PORTARIA N.º 130/2026/SEHAB****Classificação individual para fins de titulação.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 72.544/2026 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal n.º 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar o procedimento de REURB, na forma do Parágrafo Único do Artigo 38 do Decreto Federal nº 9310/2018, do Loteamento Parque Residencial Getúlio Vargas, registrado sob nº 5, as folhas 5/6 do Livro 8 e Transcrição nº17.902, as folhas 253 do Livro 3/M, do 2º Registro de Imóveis de Joinville.

Art.2º Classificar individualmente, 18 (dezoito) família(s), para fins de titulação da área identificada no caput do art. 1º tramitada no processo SEI n.º 26.0.126493-9

Art. 3º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI n.º 30514405 para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Martins

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Diniz Martins**, **Secretário (a) Interino (a)**, em 12/08/2026, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30529882** e o código CRC **2D29A2DD**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC**PORTARIA N.º. 155/2026**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Decreto nº. 62.222/2024 e no Art. 104, III, da Lei nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº. 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº. 802/2026** (SEI 30303998), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a credenciada **Maira Cibele Lima**, inscrita no CPF nº 806.xxx.320-xx, doravante denominada Contratada, que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Enquadradas como Microempreendedor Individual para Exercerem as Atividades de Análise e Emissão de Parecer Técnico sobre Propostas de Projetos Culturais Submetidos aos Editais Executados pelo Município de Joinville, na forma e condições estabelecidas no **Credenciamento nº. 093/2025 e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 501/2026**.

Fiscais:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;
- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 802/2026**, bem como, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas,

observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º. desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Fabiana Senna de Souza Ferreira - Matrícula nº. 46.922 - Titular;
- b) Bruna Aparecida Zimmermann - Matrícula nº. 35.666 - Titular;
- c) Monica Soraia Thomassen Eyng - Matrícula nº. 24.329 - Titular;
- d) Adriana Piola Tealdi - Matrícula nº. 40.342 - Suplente;
- e) Leonardo Cristiano Venske - Matrícula nº. 59.323 - Suplente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30516001** e o código CRC **47FCD670**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1067/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 1º ano no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **RAFAEL HENRIQUE MASTELLA COUTO**, matrícula **63135**, os servidores:

CARLOS ALBERTO FRANCISCO, matrícula **44283**, indicação dos servidores da área;

MARIA SALETTE TOMAZI, matrícula **42141**, indicação dos servidores da área;

ALLAN DE SOUZA BAHLS, matrícula **55854**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Kleverson Eliziário Ludka Fernandes, matrícula **43510**, indicação do dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - **REVOGAR** a **Portaria 749/2026/NGP-GAB** publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2971** em 26 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cardoso Pacheco**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30528388** e o código CRC **1188D9B1**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1065/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **LETICIA NOBRE LIMAS ROOS**, matrícula **65024**, os servidores:

Renata da Silva Laurett, matrícula 58.970, indicação dos servidores da área;

Cristina dos Reis Macedo, matrícula 61.099, indicação dos servidores da área;

Vanderli de Oliveira, matrícula 38.291, indicação do dirigente máximo do órgão.

Maria Aparecida Monteiro Albino, matrícula 41416, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine Batista de Souza**, **Gerente**, em 12/08/2026, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cardoso Pacheco**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30521692** e o código CRC **03B449ED**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.UAF/DETRANS.UAF.APJ

PORTARIA Nº 081/2026 -DETRANS

Define as áreas de atuação e distribui funções no âmbito do Departamento de Trânsito de Joinville.

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 378, de 4 de julho de 2012, e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º. Estabelece o Organograma do Departamento de Trânsito de Joinville, com a definição das áreas de atuação das Gerências e Coordenações, em complemento às atribuições legais inerentes aos cargos, distribuindo e especificando organicamente as respectivas funções exercidas, na forma desta Portaria.

Art. 2º. São hierarquicamente subordinadas à Diretoria Executiva:

- I – Gerência Administrativo-Financeira;
- II – Gerência de Compras, Contratos e Concessões;
- III – Gerência de Trânsito;
- IV – Gerência de Engenharia de Tráfego;
- V – Gerência da Escola Pública de Trânsito.

Art. 3º. São hierarquicamente subordinadas à Gerência Administrativo-Financeira (UAF) as seguintes áreas: Núcleo Administrativo, Núcleo de Gestão de Pessoas e Procuradoria Jurídica.

Art. 4º. São hierarquicamente subordinadas à Gerência de Compras, Contratos e Concessões (UCC) as seguintes áreas: Área de Compras, Área de Contratos e Área de Patrimônio.

Art. 5º. É hierarquicamente subordinada à Gerência de Trânsito (UNT) a seguinte área: Atendimento, Fiscalização e Processo Administrativo

Art. 6º. São hierarquicamente subordinadas à Gerência de Engenharia de Tráfego (UEN) as seguintes áreas: Administrativo, Engenharia de Tráfego, Fiscalização de Contratos e Operacional.

Art. 7º. É hierarquicamente subordinada à Gerência da Escola Pública de Trânsito (UET) a Área de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito.

Art. 8º. Compete à Gerência Administrativo-Financeira:

- I – supervisionar, zelar e coordenar as atividades da área administrativa e financeira, incluindo os serviços jurídicos, controladoria, contabilidade, recursos humanos;
- II – movimentar recursos financeiros, em conjunto com o Diretor Presidente ou Diretor Executivo, ou por quem designado por esses;
- III – planejar e gerenciar os recursos financeiros, orçamentos, recursos humanos, informando e subsidiando a Diretoria Executiva mediante relatórios, indicadores de gestão e demonstrativos;
- IV – executar as atividades de planejamento, coordenação e supervisão dos trabalhos de elaboração e implementação orçamentária, bem como acompanhar e controlar sua execução;
- V – cobrar administrativamente os créditos vencidos e não adimplidos e a dívida ativa do DETRANS; e

VI – articular e formalizar demandas (DFDs) junto à Gerência de Compras, Contratos e Concessões.

Art. 9º. Compete à Gerência de Compras, Contratos e Concessões:

I – planejar, coordenar e executar a gestão de materiais, suprimentos, logística e tecnologias, nas atividades de contratação e patrimônio.

II – Na Área de Requisições de Compras e Fase Pré-Contratual:

a) Coordenar, instruir e consolidar os processos da fase preparatória das contratações públicas da autarquia, em observância aos ditames legais, orientando as unidades demandantes na elaboração de documentos de formalização de demanda (DFD);

b) Elaborar, a partir dos DFDs apresentados pelas respectivas gerências demandantes, os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), os Termos de Referência (TR), as pesquisas e mapas de orçamentos e a matriz de riscos;

c) Assegurar o alinhamento das contratações planejadas ao Plano de Contratações Anual (PCA) do município, em articulação com as demais unidades administrativas.

III – Na Área de Contratos e Concessões:

a) Planejar, coordenar e supervisionar a execução dos contratos administrativos e termos de concessão firmados pelo DETRANS, visando o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos;

b) Instruir tecnicamente os processos de termos aditivos de prazo, valor e objeto, reajustes de preços, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros e rescisões contratuais;

c) Efetuar o controle dos saldos contratuais e prazos de vigência, notificando antecipadamente as áreas interessadas sobre a necessidade de renovação ou nova contratação;

d) Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos contratos e atas de registro de preços, no que tange aos processos de solicitação e anulação de empenho, certificação de notas fiscais;

e) Prestar apoio técnico aos gestores e fiscais de contratos designados, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades próprias desses agentes;

f) Instruir os processos de aplicação de penalidades e sanções administrativas aos contratados em caso de inadimplemento ou falha na execução contratual, sob as premissas da imparcialidade e do contraditório.

IV – Na Área de Gestão Patrimonial:

a) Coordenar e zelar pelo controle físico, registro e movimentação dos bens móveis e imóveis pertencentes ou sob responsabilidade do DETRANS;

b) Coordenar a realização de inventários periódicos do patrimônio da autarquia;

c) Instruir, avaliar e submeter à aprovação os processos de baixa, alienação, doação, cessão ou desfazimento de bens inservíveis ou obsoletos.

Art. 10. Compete à Gerência de Trânsito:

I – supervisionar as atividades de fiscalização, controle e operação de trânsito;

II – exercer as funções de autoridade de trânsito no Município de Joinville quando delegadas pelo Diretor Presidente;

III – articular-se com a Guarda Municipal de Joinville no planejamento,

acompanhamento e controle das operações de trânsito;

IV – autorizar obras, eventos e demais situações que possam perturbar ou interromper a via ou gerar risco à segurança do trânsito;

V – acompanhar, vistoriar e monitorar as rotinas operacionais e administrativas dos procedimentos de remoção, estadia, liberação e leilão de veículos recolhidos;

VI – implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo nas vias;

VII – estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; e

VIII – baixar as multas de trânsito prescritas ou decaída não inscritas na dívida

IX – coordenar o atendimento ao público, prestar informações sobre infrações, multas e processos administrativos, receber defesas e recursos;

X – coordenar e supervisionar os processos administrativos de autuação e de imposição de penalidade por infração de trânsito;

XI – encaminhar à Unidade Administrativo-Financeira as multas de trânsito vencidas e não adimplidas para inscrição em dívida ativa;

XII – inscrever na dívida ativa as multas de trânsito inadimplidas; e

XIII – articular e formalizar demandas (DFDs) junto à Gerência de Compras, Contratos e Concessões.

Art. 11. Compete à Gerência de Engenharia de Tráfego:

I – supervisionar, zelar e coordenar as ações e atividades técnicas de engenharia de tráfego, de campo e sinalização da autarquia;

II – gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução de contratos de obras e serviços de engenharia da autarquia;

III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV – articular-se com outros órgãos municipais no planejamento viário e urbanístico;

V – zelar e monitorar a fluidez e segurança viárias;

VI – elaborar relatórios, estudos e pareceres técnicos;

VII – comunicar e informar à Autoridade de Trânsito acerca de fatos, eventos, obras e situações de seu escopo, verificadas por provocação ou de ofício, que impliquem na segurança viária; e

VIII – articular e formalizar demandas (DFDs) junto à Gerência de Compras, Contratos e Concessões.

Art. 12. Compete à Gerência da Escola Pública de Trânsito:

I – supervisionar e coordenar as atividades da Escola Pública de Trânsito;

II – estabelecer e manter relações oficiais com os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;

III – gerir, acompanhar e controlar a execução da Área de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito;

IV - articular-se com outros órgãos e instituições para coleta de dados e informações sobre acidentes de trânsito e vítimas;

V – dedicar-se à permanente melhoria do ensino visando à conscientização das pessoas que atuam no complexo do trânsito;

VI – praticar todos os atos administrativos necessários à consecução das atividades que lhe são próprias e possam contribuir para a melhoria do funcionamento do departamento de trânsito e da Escola Pública de Trânsito;

VII – articular-se com a Secretaria Municipal de Educação para implementação de aulas teóricas e práticas destinadas a crianças e adolescentes;

VIII – elaborar e atualizar projetos pedagógicos e planos de ensino;

IX – planejar, oferecer e ministrar cursos, palestras, oficinas, concursos, processos seletivos para a execução de sua finalidade;

X – credenciar-se para oferecer os cursos de formação e de atualização de agentes de trânsito;

XI – articular-se para a elaborar e ministrar cursos de formação e de atualização de agentes de trânsito; e

X – articular e formalizar demandas (DFDs) junto à Gerência de Compras, Contratos e Concessões.

Art. 13. Fica revogada a Portaria nº 065/2026 - DETRANS.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Rogério Rigo

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 12/08/2026, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30512601** e o código CRC **3C9D0B37**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 1066/2026/NGP-GAB

A Secretária de Saúde **Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho do 6º mês no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **MARTA DE PAULA**, matrícula **64630**, os servidores:

Roberto Rivelino da Silva, matrícula **39875**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Sarah Caroline Fernandes Cardoso, matrícula **52559**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Margarida Gabriel da Costa, matrícula **20418**, indicação dos servidores da área;

Arlete da Silva Cesar da Costa, matrícula **49807**, indicação dos servidores da área;

Art. 2º - **REVOGAR** a **Portaria 676/2026/NGP-GAB** publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº **2965** em 18 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cardoso Pacheco**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30525192** e o código CRC **10447E67**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 276/2026

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o **Contrato Administrativo nº 60/2026**, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PRÊMIO JOVEM AUTOR – EDIÇÃO 2026**, a partir do início de sua vigência, nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Débora da Cunha Kirst Meyer Odil Bernstorff Neto Suplente Juliana Filippe	Glaci Terezinha de Borba Estevão Suplentes Carllos Eduardo Pipino Jonilse Driana Albuquerque Schreiner Juliana Hinghaus Takahashi Luciana Fornazari Mateus Scotti Ossemer Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann	Juliana Filippe

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 12 de agosto de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2o, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto No 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 12/08/2026, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30529143** e o código CRC **F38AE119**.

PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.UAD

PORTARIA Nº 20/2026

O Secretário Municipal da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021 nos termos do Decreto Municipal nº 40.296/2021/Ano (nomeação do Secretário) e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º **069/2026**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano e a empresa **RUMO MALHA SUL** - inscrita no CNPJ nº **01.258.944/0001-26**, doravante denominada Contratada, que tem por objeto regulamentar as condições para a realização, pela COMPROMITENTE, em favor do COMPROMISSÁRIO, PIT 078/25 – “Passagem Em nível de Pedestre e Veículo em Joinville/SC”, com o único propósito de avaliar e gerir cuidadosamente os aspectos técnicos e administrativos relacionados ao projeto, bem como o necessário acompanhamento de todas as etapas, as quais envolvem: a coordenação entre as partes envolvidas, a supervisão dos prazos e a garantia de que os compromissos sejam cumpridos de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Régines Babireski, matrícula 63992 - Titular;

regines.babireski@joinville.sc.gov.br

Paulo Henrique Klein, matrícula nº 56592 - Titular;

paulo.henrique@joinville.sc.gov.br

Amanda Carolina Máximo, matrícula 34141 - Titular;

amanda.maximo@joinville.sc.gov.br

Luis Rogério Pupo Gonçalves, matrícula nº 16605 - Titular;

paulo.henrique@joinville.sc.gov.br

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 069/2026, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Régines Babireski, matrícula nº 63992 - Titular;

Paulo Henrique Klein, matrícula nº 56592 - Titular;

Amanda Carolina Máximo, matrícula 34141 - Titular;

Luis Rogério Pupo Gonçalves, matrícula nº 16605 - Titular;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30513435** e o código CRC **11189588**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGC

PORTARIA SAMA Nº 100/2026

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do
TERMO DE CONTRATO Nº 882/2026, firmado
entre o Município de Joinville – Secretaria de Meio
Ambiente e a empresa Clínica Veterinária Saúde Vet
Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 882/2026**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa **Clínica Veterinária Saúde Vet Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.760.602/0001-47, que tem por objeto o credenciamento para execução de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 228/2023 e do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 522/2026:

I - Fiscal requisitante: Elisabet de Sousa Mendes, matrícula 54.855 - Titular

II - Fiscal técnico: Ana Lara Basiquetto Rufino, matrícula 63.375 - Titular;

Ailton Rodrigues da Silva, matrícula nº 47.992 - Suplente.

III - Fiscal administrativo: Priscila Marchi Santos, matrícula nº 48.798 - Titular;

Juliana Lima dos Santos, matrícula 50.328 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato no prazo previsto;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas

fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30523240** e o código CRC **A8BB73D8**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA N. 437/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º Lei Municipal nº 9.868/2025, resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato 1295/2023 (0019124151), firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria da Saúde**, inscritas no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 08.184.821/0001-37 e **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, inscrito no CNPJ nº 83.108.035/0001-76 e a empresa **Orbenk Administração e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação e zeladoria, copeiragem e telefonista com fornecimento de equipamentos.

Fiscais de unidades da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP:

- I - Jessica Alves Peroni - matrícula 48805 - Titular;
- II - Claudir Meurer - matrícula 65752 - Titular;
- III - Gilmar Pavinatto, matrícula 56764 - Suplente;
- IV - Rosane Freitas, matrícula 38476 - Suplente;
- V - Katia Karoline Rosa Kurchaki - matrícula nº 63648 - Suplente.

Art. 2º - Designar, na condição de Fiscais Técnicos ou Setoriais (subfiscais) das **unidades da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP**, os seguintes servidores:

I - Na Controladoria-Geral do Município:

- a) Irinéia da Silva Maia - matrícula nº 29.368 - Titular
- b) Priscila Cristina Rebechi - Matrícula nº 38.012 - Suplente; e
- b) Eliane Elaine Laube - matrícula nº 30.458 - suplente.

II - Na Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA:

a) Edivaine Ev - Matrícula 36930 - Titular - Sede da SEINFRA e Arquivo SAMA;

b) Luiza Lacerda Lins - matrícula 18.249 - suplente - Sede da SEINFRA e Arquivo SAMA;

c) Shana Roesler Paiva - matrícula 58.949 - suplente - Sede da SEINFRA e Arquivo SAMA;

d) André Ferrari - Matrícula 64.157 - Titular - Terminais de Transporte Urbano;

e) Lucilene Schmoeller - Matrícula 45887 - Suplente - (Terminais de Transporte Urbano);

f) Adelcio Carlos Vieira - matrícula 19.321 - titular - Unidade de Obras;

g) Ana Paula Burg Rech Brizot - Matrícula nº 56.983 - suplente - Unidade de Obras;

h) Juca Jaraceski - Matrícula nº 61.520 - titular - Unidade da Rodoviária;

i) Murilo Grun - matrícula 45.314 - suplente - Unidade da Rodoviária;

j) Edmund Timm Junior - matrícula 45.317 - suplente - Unidade da Rodoviária;

k) Nicoli de Souza Floriano - Matrícula 65533 - Titular - Unidade Regional de Obras Centro-Norte;

l) Katia Benk Azevedo - Matrícula 65397 - Suplente - Unidade Regional de Obras Centro-Norte;

m) Valéria Machado de Souza Costa - Matrícula 41862 - Suplente - Unidade Regional de Obras Centro-Norte;

n) Pedro Durieux Neto - matrícula 52.986 - titular - Unidade Regional de Obras Leste;

o) Márcia Poper Valença da Silva - matrícula 20.076 - suplente - Unidade Regional de Obras Leste;

p) Josiane da Silva Fernandes, Matrícula nº 29.714 - titular - Unidade Regional de Obras Nordeste (Unidades Administrativa e Operacional);

q) Luiz Felipe Alves Garcia, Matrícula nº 57.612 - suplente - Unidade Regional de Obras Nordeste (Unidades Administrativa e Operacional);

r) Jane Costa Damasio, Matrícula nº 25.756 - suplente - Unidade Regional de Obras Nordeste (Unidades Administrativa e Operacional);

s) Marilene Dumke - Matrícula 21.435 - titular - Unidade Regional de Obras

Oeste;

t) Eliane de Souza Santos - Matrícula 31.049 - suplente - Unidade Regional de Obras Oeste;

u) Fernando Cisz - Matrícula nº 27.791 - titular - Unidade Regional de Obras Pirabeiraba;

v) John Sommerfeld - Matrícula nº 29.500 - titular - Unidade Regional de Obras Pirabeiraba;

w) Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245 - suplente - Unidade Regional de Obras Pirabeiraba;

x) Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40.856 - suplente - Unidade Regional de Obras Pirabeiraba;

y) Jhon Cristian Nogueira dos Santos – Matrícula nº 63.795 - titular - Unidade Regional de Obras Sudeste;

z) Mario Sergio de Oliveira – Matrícula nº 32.378 - suplente - Unidade Regional de Obras Sudeste;

aa) Daniel Francisco dos Santos – Matrícula nº 62.949 - suplente - Unidade Regional de Obras Sudeste;

ab) Adriane Cristine Weber – Matrícula nº 62.298 - suplente - Unidade Regional de Obras Sudeste.

ac) Luciana Regina Silveira - Matrícula nº 23.527 - titular - Unidade Regional de Obras Sul;

ad) Miria Luckfett Raimondi - Matrícula nº 31.057 - suplente - Unidade Regional de Obras Sul;

ae) Ernesto Wendhausen, Matrícula nº 38.287 - suplente - Unidade Regional de Obras Sul;

af) Mara Regina de Mattos, Matrícula nº 33.576 - titular - Unidade Regional de Obras Sudoeste;

ag) Mariana Rossi – Matrícula nº 62959 - suplente - Unidade Regional de Obras Sudoeste;

ah) Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59738 - suplente - Unidade Regional de Obras Sudoeste;

ai) Letícia Cristina de Siqueira Oliveira - Matrícula nº 63.834 - titular - Unidade de Cemitérios;

aj) Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 64.099 - suplente - Unidade de Cemitérios; e,

ak) Edson Roberto Holler - Matrícula nº 64.783 - suplente - Unidade de Cemitérios.

III - Na Secretaria de Esportes:

a) Fernando José Izidoro - matrícula 49.604 - titular;

b) Noeli Thomaz Vojniek - matrícula 23.536- titular;

c) Bruno Eduardo Maniscalco Alvarenga - matrícula 45.955 - suplente.

IV - Na Secretaria de Cultura e Turismo:

- Memória;
- a) Juliana Tereza Schmidt Valentim - Matrícula nº 38.592 - Titular - Estação da Memória;
- b) Antonio Luís Fiamoncini - Matrícula nº 48.275 - Suplente - Estação da Memória;
- c) Helena Donadel - Matrícula nº 33.636 - Titular - Museu de Arte de Joinville;
- d) Angela Luciane Peyerl - Matrícula nº 56.503 - Suplente - Museu de Arte de Joinville;
- e) Dilney Fermينو Cunha - Matrícula nº 17.728 - Titular - Casa da Memória - Cemitério do Imigrante;
- f) Margot Moreno Bastian - Matrícula nº 62.157 - Suplente - Casa da Memória - Cemitério do Imigrante;
- g) Edson Kluk - Matrícula nº 36.871 - Titular - Museu Casa Fritz Alt;
- h) Jeferson da Maia Torres - Matrícula nº 48.258 - Suplente - Museu Casa Fritz Alt;
- i) Eliane Andréia Jansen Marcelino - Matrícula nº 19.978 - Titular - Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville;
- j) Marcelo Rizzatti - Matrícula nº 21231 - Suplente - Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville;
- k) Daniele Staczak da Rosa - matrícula 19910 - Suplente - Museu Nacional de Imigração e Colonização;
- l) Margot Moreno Bastian - Matrícula nº 62.157 - Suplente - Museu Nacional de Imigração e Colonização;
- m) Laura Moreira Germano Bepler - Matrícula nº 43.364 - Titular - Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;
- n) Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula nº 30.372 - Suplente - Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior;
- o) Dilney Fermينو Cunha - Matrícula nº 17.728 - Titular - Arquivo Histórico de Joinville;
- p) Rodrigo Boçoen - Matrícula nº 49.016 - Suplente - Arquivo Histórico de Joinville;
- q) Claudemir José Pereira - Matrícula nº 57.361 - Titular - Manutenção;
- r) Ederson Giovani Gava - Matrícula nº 10.640 - Suplente - Manutenção;
- s) Antonio José Oening - Matrícula nº 40.626 - Titular - CAT Casa Kruger;
- t) Rosangela Moser - Matrícula nº 23.260 - Suplente - CAT Casa Kruger;
- u) Sergio Baggenstoss - Matrícula nº 38.112 - Titular - CAT Pórtico Geovah Amarante;
- v) Norton Marchon Rodrigues Junior - Matrícula nº 42.537 - Suplente CAT Pórtico Geovah Amarante;
- x) Ramon Júlio da Silva, Matrícula nº 47.749 - Titular - CEU Aventureiro;
- z) André Silvestre Almeida Dal Prá - Matrícula nº 63.102 - Suplente - CEU Aventureiro;

V - Na Secretaria de Assistência Social:

- a) Alana Cristina de Almeida Nogueira – matrícula 45059 – titular – CRAS Adhemar Garcia;
- b) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Adhemar Garcia;
- c) Luciana Muller Moraes – matrícula 46934 – titular – CRAS Aventureiro;
- d) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Aventureiro;
- e) Regina Miranda da Silva – matrícula 61249 – titular – CRAS Comasa;
- f) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Comasa;
- g) Cleiton José Barbosa – matrícula 47093 – titular – CRAS Floresta;
- h) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Floresta;
- i) Evelim Sacardo Beraldo – matrícula 41774 – titular – CRAS Jardim Paraíso;
- j) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Jardim Paraíso;
- k) Aline Sikorski – matrícula 40714 – titular – CRAS Morro do Meio;
- l) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Morro do Meio;
- m) Estela Raquel Machado – matrícula 47889 – titular – CRAS Paranaguamirim;
- n) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Paranaguamirim;
- o) Luá Inaiê Gonçalves Marcantoni – matrícula 46765 – titular – CRAS Parque Guarani;
- p) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Parque Guarani;
- q) Samille Mara Perozin – matrícula 42336 – titular – CRAS Pirabeiraba;
- r) Luciana Cabral – matrícula 24090 – suplente – CRAS Pirabeiraba;
- s) Ademir Santos Vargas – matrícula 41563 – titular – Área de TI e Manutenção da SAS;
- t) Sérgio Luiz Girolla Júnior – matrícula 52987 – suplente – Área de TI e Manutenção da SAS;
- u) Simone Wonspeher – matrícula 28940 – titular – Casa Abrigo Viva Rosa;
- v) Cíntia Maria Nascimento Cruz – matrícula 61553 – suplente – Casa Abrigo Viva Rosa;
- w) Patrícia da Silva Caetano – matrícula 46391 – titular – Serviço de Acolhimento Familiar – Programa Famílias Acolhedoras;
- x) Elaine Cristina Regis de Souza – matrícula 37150 – suplente – Serviço de Acolhimento Familiar – Programa Famílias Acolhedoras;
- y) Vanessa Fiorentin – matrícula 41631 – titular – CREAS 1;
- z) Andréia Martins de Moraes – matrícula 32791 – suplente – CREAS 1;
- aa) Carolina dos Santos Machado - matrícula 62197 - titular - CREAS 2;
- ab) Jaqueline Martins - matrícula 30443 - suplente - CREAS 2;
- ac) Vanessa Giovanella – matrícula 29418 – titular – CREAS 3;
- ad) Tania Aparecida da Silva Pereira – matrícula 27530 – suplente – CREAS 3;
- ae) Carolina Beatriz Maiolli Steinke – matrícula 41141 – titular – CREAS 4;

- af) Marcelo Rodrigues Garcia - matrícula 64421 - suplente - CREAS 4;
- ag) Angela Andrea de França – matrícula 33687 – titular – Centro POP;
- ah) Valnei Rogerio Bergamo – matrícula 20047 – suplente – Centro POP;
- ai) Patricia Cristina Pereira – matrícula 62256 – titular – Conselhos Tutelares;
- aj) Marcos Venicius de Oliveira - Matrícula 46071 - Titular – Conselhos

Tutelares;

ak) Janaina Bueno de Oliveira Pacheco – matrícula 38347 – titular – Posto do Cadastro Único do Bucarein;

al) Solange Hofelmann - matrícula 38347 – suplente – Posto do Cadastro Único do Bucarein;

am) Francieli Lopes do Nascimento – matrícula 37201 – titular – CRAS Comasa;

VI - Na Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano:

- a) Carla Micheli Tezza - matrícula nº 62.348 - Titular;
- b) Marilene Bulla - matrícula nº 39.844 - suplente; e,
- c) Cleomar Portes Carvalho - matrícula nº 23.722 - suplente.

VII - Na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

- a) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular;
- b) Andreia Pavesi Martins - Matrícula nº 63.738 - Titular;
- c) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Titular;
- d) Beatriz de Borba - Matrícula nº 65.711 - Suplente;
- e) Camilla Appel Bergling - Matrícula nº 48.884 - Suplente; e
- f) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62.405 - Suplente.

VIII - Na Secretaria de Gestão de Pessoas:

- a) Karine Pereira dos Santos - Matricula 31016 - Titular,
- b) Roberta Medina Carneiro - Matricula 65286 - Suplente.

IX - Na Secretaria de Administração e Planejamento:

- a) Cleunice Aparecida Kolhbeck - matrícula 46096 - titular - Sede da PMJ;
- b) Juliano Andress Mertens Garcia - Matrícula 42230 - suplente - Sede da PMJ;
- c) Gilberto Giesel - matrícula 54729 - titular - Almoxarifado Central; e,
- d) Carmela Weinheimer Rodrigues - matrícula 48520 - suplente - Almoxarifado

Central.

Fiscais das unidades da Secretaria de Saúde - SES:

I - Dieneffe do Nascimento Laurindo, matricula nº53.583 - Titular;

II - Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula nº 42.050 - Suplente;

III - Anderson Amaral, matrícula n° 46232 - Suplente;

IV - Jane Batista Martins Farias, matrícula n° 41.625 - Suplente e;

V - Maria Guilhermina Murtinho de Borba, matrícula n° 29547 - Suplente.

Art. 3º - Designar, na condição de Fiscais Técnicos ou Setoriais (subfiscais) das unidades da Secretaria de Saúde - SES, os seguintes servidores:

a) Emerson Brites da Maia - Matrícula 36563 - Titular - Biofábrica - Método Wolbach

b) Silvana de Melo Ramos Moreira - Matrícula 40712 - Suplente - Biofábrica - Método Wolbach

c) Dinefe do Nascimento Laurindo - Matrícula 53583 - Titular - CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão e Estacionamentos

d) Maria Guilhermina Murtinho de Borba - Matrícula 29547 - Suplente - CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão e Estacionamentos

e) Rosana Márcia da Silva - Matrícula 59442 - Titular - CAME - Patrimônio

f) Ruan Carlos Conradt - Matrícula 58972 - Suplente CAME - Patrimônio

g) Andrea Vargas - Matrícula 22761 - Titular - CENTRINHO

h) Lindamir Inês da Cunha - Matrícula 26091 - Suplente - CENTRINHO

i) Jeruslaine Roeder Espindula - Matrícula 33999 - Titular - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD

j) Anderson Luis Zacharias - Matrícula 41360 - Suplente - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD

k) Ester Grunhagem Fernandes - Matrícula 46100 - Titular - Centro de Atenção Psicossocial Dê Lírios - CAPS III

l) Maria de Lourdes Simeoni - Matrícula 40768 - Suplente - Centro de Atenção Psicossocial Dê Lírios - CAPS III

m) Kátia Pessin - Matrícula 18484 - Titular - Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil

n) Diana Beatriz Z. Santana - Matrícula 44039 - Suplente - Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil

o) Priscila Tocachelis Battistella - Matrícula 31383 - Titular - Centro de Atenção Psicossocial Nossa Casa - CAPS II / CAD

p) Juliana de Oliveira - Matrícula 46983 - Suplente - Centro de Atenção Psicossocial Nossa Casa - CAPS II / CAD

q) Dariza Caroline Neerman - Matrícula 44282 - Titular - CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

r) Tatiane Roecker - Matrícula 56370 - Suplente - CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

s) Catia Regina Hodecker - Matrícula 20215 - Titular - Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller

t) Patricia Luzia Johann Teochi - Matrícula 37436 - Suplente - Escola Municipal

de Saúde Maria Carola Keller

- u) Carolina Simone de Souza de Oliveira - Matrícula 40412 - Titular - Laboratório Municipal
- v) Eliane Kohn Steuernagel - Matrícula 32.792 - suplente - Laboratório Municipal de Joinville
- w) Bruna de Albuquerque Catelano - Matrícula 60684 - Titular - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE I e II
- x) Simone Santos da Silva - Matrícula 46081 - Suplente - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE I e II
- y) Gyovana da Rosa Goulart - Matrícula 29111 - Titular - Policlínica Boa Vista/Siavo
- z) Jaciara Andressa Kraus - Matrícula 44272 - Suplente - Policlínica Boa Vista/Siavo
- aa) Cristina da Silva Rodrigues - Matrícula 61.587 - Titular - Pronto Atendimento 24 horas Leste
- ab) Marta Gabriele Pires da Rosa Schmen - Matrícula 61.740 - suplente - Pronto Atendimento 24 horas Leste
- ac) Camila Alves Leandro - Matrícula 52.316 - titular - Pronto Atendimento 24 horas Norte
- ad) Ana Claudia Salfer Maciel - Matrícula 29518 - Suplente - Pronto Atendimento 24 horas Norte
- ae) Ermeson Cardoso - Matrícula 51.133 - titular - Pronto Atendimento 24 horas Sul
- af) Karoline Persike Vieira - Matrícula 35646 - Suplente - Pronto Atendimento 24 horas Sul
- ag) Lidiane Aparecida Guz Gómez - Matrícula 61500 - Titular - SER - Serviço Especializado em Reabilitação
- ah) Laura Dalla Rosa Pereira - Matrícula 40554 - Suplente - SER - Serviço Especializado em Reabilitação
- ai) Tiago Felipe Ronchi - Matrícula 46832 - Titular - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Municipal
- aj) Elaine Fagundes Schoeffel - Matrícula 38107 - Suplente - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Municipal
- ak) Daniele Krutsch - Matrícula 47705 - Titular - SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social
- al) Eliete Fagundes Almeida - Matrícula 29114 - Suplente - SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social
- am) Cristina de Oliveira - Matrícula 52825 - Titular - SVO - Serviço de Verificação de Óbitos
- an) Elaine Kindlein - Matrícula 51295 - Suplente - SVO - Serviço de Verificação de Óbitos
- ao) Miriam Camargo Candinho - Matrícula 52092 - Titular - UBSF Adhemar Garcia
- ap) Fabiana Silveira Effting - Matrícula 64653 - Suplente - UBSF Adhemar

Garcia

- aq) Luciene Ribeiro da Silva - Matrícula 50095 - Titular - UBSF Aventureiro I
- ar) Cristiana Pereira da Silva - Matrícula 29642 - Suplente - UBSF Aventureiro I
- as) Francineide de Oliveira Dutra - Matrícula 52146 - Titular - UBSF Aventureiro

II

Aventureiro II

- at) Rosangela Cristina da Silveira - Matrícula 26009 - Suplente - UBSF

Aventureiro III

- au) Dieine Cristine Zoboli - Matrícula 40629 - Titular - UBSF Aventureiro III
- av) Israel de Souza Berkenbrock - Matrícula 38485 - Suplente - UBSF

Boehmerwald

- aw) Keila Fehlauer Bento Lunelli - Matrícula 49859 - Titular - UBSF Bakhitas
- ax) Mariana Corrêa de Moura - Matrícula 46113 - Suplente - UBSF Bakhitas
- ay) Flavia Wanda da Silva Marchi - Matrícula 35758 - Titular - UBSF

Boehmerwald

- az) Silvana Rossdeutscher Lima - Matrícula 36660 - Suplente - UBSF

Retiro

- aaa) Marli Helena Feil - Matrícula 47928 - Titular - UBSF Bom Retiro
- aab) Michele Ane Freitas de Souza - Matrícula 48082 - Suplente - UBSF Bom

Paranaense

- aac) Fabiana Fernandes de Almeida - Matrícula 52146 - Titular - UBSF Bucarein
- aad) Aline Yukimi Akatuka - Matrícula 64132 - Suplente - UBSF Bucarein
- aae) Alan Regis Ramos da Silva - Matrícula 43967 - Titular- UBSF - CAIC Vila

Paranaense

- aaf) Monica Pires de Oliveira - Matrícula 32334 - Suplente - UBSF CAIC Vila

Canela

- aag) Diego Batista de Souza - Matrícula 46307 - Titular- UBSF Canela
- aah) Renata Michalski Xavier da Silva - Matrícula 40540 - Suplente - UBSF

Costa e Silva

- aa) Camilla Braga dos Santos - Matrícula 45892 - Titular - UBSF Comasa
- aa) Francine Cardozo de Aguiar - Matrícula 37580 - Suplente UBSF - Comasa
- aak) Tatiana Cristine Salvador de Almeida - Matrícula 53351 - Titular - UBSF

Cubatão

- aal) Fabiane Bessen - Matrícula 26957 - Suplente - UBSF Costa e Silva
- aam) Juliana da Silva Barreiro dos Passos - Matrícula 22086 - Titular - UBSF

Gregório

- aan) Carolina Rafael Moraes - Matrícula 49344 - Suplente - UBSF Cubatão
- aa) Adriano Alves Correa - Matrícula 36956 - Titular - UBSF da Ilha
- aap) Jéssica Fischer - Matrícula 41664 - Suplente - UBSF da Ilha
- aaq) Mauro Luiz da Luz - Matrícula 47932 - Titular - UBSF Dom Gregório
- aar) Sandra Schulze de Souza - Matrícula 19195 - Suplente - UBSF Dom

	aas) Luciana Silbveira Virgilio - Matrícula 17831 - Titular - UBSF Estevão de
Matos	
	aat) Maria Salete Tomazi - Matrícula 42141 - Suplente - UBSF Estevão de Matos
	aaau) Lucilene Ramos - Matrícula 53340 - Titular - UBSF Estrada Anaburgo
	aav) Tania Mazurula - Matrícula 23258 - Suplente - UBSF Estrada Anaburgo
	aaw) Eliana Garcia dos Santos Paterno - Matrícula 41234 - Titular - UBSF
Fátima	
	aax) Vanderli de Oliveira - Matrícula 38291 - Suplente - UBSF Fátima
	aaay) Talita Ledoux - Matrícula 38146 - Titular - UBSF Floresta
	aaaz) Ednara Schneider - Matrícula 46192 - Suplente - UBSF Floresta
	aaaa) Eliziane de Lordes Reinert - Matrícula 38290 - Titular - UBSF Glória
	aaab) Helen Cristina de Oliveira - Matrícula 19159 - Suplente - UBSF Glória
	aaac) Fernanda Moreira Alves - Matrícula 52769 - Titular - UBSF Iriú
(Leonardo Schlickmann	
	aaad) Patrícia Harder - Matrícula 28382 - Suplente - UBSF Iriú (Leonardo
Schlickmann	
	aaae) Carina Luz da Cunha - Matrícula 51520 - Titular - UBSF Itaum
	aaaf) Gisele Viviane Dias Grassi - Matrícula 44337 - Suplente - UBSF Itaum
	aaag) Miriam Camargo Candinho - Matrícula 52092 - Titular - UBSF Itinga
	aaah) Loidi March - Matrícula 44092 - Suplente - UBSF Itinga
	aaai) Karoline Reinert Artmann - Matrícula 45608 - Titular - UBSF Jardim
Edilene	
	aaaj) Vanessa Correa - Matrícula 47715 - Suplente - UBSF Jardim Edilene
	aaak) Rubia Nara Malinoski Guimarães - Matrícula 22300 - Titular - UBSF
Jardim Paraíso	
	aaal) Gabriela Borges Garcez - Matrícula 46225 - Suplente - UBSF Jardim
Paraíso	
	aaam) Vitor Rafael da Costa - Matrícula 47971 - Titular - UBSF Jardim Paraíso
IV Canto do Rio	
	aaan) Ana Belmira Padilha Tadielo - Matrícula 50277 - Suplente - UBSF Jardim
Paraíso IV Canto do Rio	
	aaao) Francis Renata Pimentel Gonçalves - Matrícula 48184 - Titular - UBSF
Jardim Sofia	
	aaap) Celia Riqueta Deifenbach - Matrícula 27197 - Suplente - UBSF Jardim
Sofia	
	aaaq) Alanna Morgana Amarante - Matrícula 55514 - Titular - UBSF Jarivatuba
	aaar) Paulo Henrique Becher Lupatelli - Matrícula 46110 - Suplente - UBSF
Jarivatuba	
	aaas) Deise Tatiane Correa Pereira - Matrícula 47700 - Titular - UBSF Jativoca
	aaat) Camila Dias Baratz Brambilla - Matrícula 44230 - Suplente - UBSF
Jativoca	

Costa	aaau) Átila Rohleder Junior - Matrícula 39991 - Titular - UBSF João Costa
	aaav) Margarida Gabriel da Costa - Matrícula 20418 - Suplente - UBSF João
	aaaw) Danúbia Jácomo da Silva Cardoso - Matrícula 48889 - Titular - UBSF Km
	4
Amaral	aaax) Joice Hafemann - Matrícula 40666 - Suplente - UBSF Km 4
	aaay) Elisiane Scottini - Matrícula 35511 - Titular - UBSF Lagoinha
	aaaz) Dieine Patricia Werner - Matrícula 64071 - Suplente - UBSF Lagoinha
	aaaaa) Karoline Reinert Artmann - Matrícula 45608 - Titular - UBSF Morro do
do Amaral	aaaab) Monalisa Gonçalves Candido - Matrícula 61469 - Suplente - UBSF Morro
	aaaac) Joelma De Oliveira - Matrícula 33890 - Titular - UBSF Morro do Meio
	aaaad) Rosana Segunda Carneiro - Matrícula 44335 - Suplente - UBSF Morro do
	Meio
Brasília	aaaae) Danielle Cristina Medeiros - Matrícula 53335 - Titular - UBSF Nova
	aaaaf) Denise Maria Silveira - Matrícula 64452 - Suplente - UBSF Nova Brasília
	aaaag) Dalmácia Dionizio de Souza - Matrícula 62591 - Titular - UBSF
	Paranaguamirim
Paranaguamirim	aaaah) Maria Zimmermann Borgmann - Matrícula 27111 - Suplente - UBSF
	aaaai) Aline Maria Gonçalves Pereira Peggau - Matrícula 27284 - Titular - UBSF
	Parque Douat
	aaaaj) Greice Flores Torbes Lemke - Matrícula 54473 - Suplente - UBSF Parque
Douat	aaaak) Ariane Berndt - Matrícula 47577 - Titular - UBSF Parque Guarani
	aaaal) Daniele de Mello - Matrícula 40415 - Suplente - UBSF Parque Guarani
	aaaam) Lucimar Fagundes Koball - Matrícula 18175 - Titular - UBSF Parque
	Joinville
Joinville	aaaan) Elisangela Hawerorth Garcia - Matrícula 22797 - Suplente - UBSF Parque
	aaaao) Elisiane Scottini - Matrícula 35511 - Titular - UBSF Petrópolis (Edla
	Jordan
	aaaap) Paulo Roberto Dias - Matrícula 48812 - Suplente - UBSF Petrópolis (Edla
Jordan	aaaaq) Shirlei Vicente - Matrícula 56923 - Titular - UBSF Pirabeiraba (Osmar
	Dalonso
	aaaar) Gilvana Rosa Neitzel - Matrícula 44273 - Suplente - UBSF Pirabeiraba
	(Osmar Dalonso
Profipo	aaaas) Mariany Nandi Thiesen - Matrícula 56.217 - Titular - UBSF Profipo
	aaaat) Elizabeth Costa Monteiro da Silva - Matrícula 37395 - Suplente - UBSF

aaaau) Mileide Gobbi - Matrícula 34924 - Titular - UBSF Rio Bonito

aaaav) Martilde Raabe - Matrícula 40553 - Suplente - UBSF Rio Bonito

aaaaw) Luciana Ruviano - Matrícula 36788 - Titular - UBSF Rio da Prata
(Adalberto Larsen)

aaaax) Hellen Estevão Martins - Matrícula 49953 - Suplente - UBSF Rio da Prata
(Adalberto Larsen)

aaaay) Edna Campigoto Duarte - Matrícula 23468 - Titular - UBSF Saguauçu

aaaaz) Soraia da Silva - Matrícula 46212 - Suplente - UBSF Saguauçu

aaaaaa) Valquíria Aparecida Duarte - Matrícula 35511 - Titular - UBSF São
Marcos

aaaaab) Cibele Lemos Krajewski - Matrícula 52770 - Suplente - UBSF São
Marcos

aaaaac) Danielly Santos Silva - Matrícula 48047 - Titular - UBSF Ulysses
Guimarães

aaaaad) Marcia Correa - Matrícula 32511 - Suplente - UBSF Ulysses Guimarães

aaaaae) Luci Leia Honorato de Carvalho - Matrícula 32255 - Titular - UBSF Vila
Nova

aaaaaf) Cláudia Adriane Cassins Valdez - Matrícula 26113 - Suplente - UBSF
Vila Nova

aaaaag) Silvia Beatriz de Leão Betat - Matrícula 22337 - Titular - UBSF Vila
Nova I

aaaaah) Vera Lucia da Silva - Matrícula 36001 - Suplente - UBSF Vila Nova I

aaaaai) Christina Maia - Matrícula 47132 - Titular - UBSF Vila Nova Rural

aaaaaj) Maristela Mello de Aguiar - Matrícula 27780 - Suplente - UBSF Vila
Nova Rural

aaaaak) Adriana Cardoso Pereira Cicogna - Matrícula 49877 - Titular - UBSF
Willy Schossland

aaaaal) Ana Helena Muller de Souza Kahl - Matrícula 58218 - Suplente - UBSF
Willy Schossland

aaaaam) Emerson Brites da Maia - Matrícula 36563 - Titular - Unidade da
vigilância Ambiental

aaaaan) Silviana de Melo Ramos Moreira - Matrícula 40712 - Suplente - Unidade
da vigilância Ambiental

aaaaao) Nicoli Janaina dos Anjos - Matrícula 42932 - Titular - Unidade de
Atendimento Especializado UAE

aaaaap) Lidiane Liz Kotrich - Matrícula 38422 - Suplente - Unidade de
Atendimento Especializado UAE

aaaaaq) Camila Silva - Matrícula 53334 - Titular - Unidade Prisional

aaaaar) Odete Carling Palenscki - Matrícula 19190 - Suplente - Unidade Prisional

Art. 5º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º

1295/2023 e Termo de Referência;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal, conforme as medições apresentadas pela fiscalização técnica ou setorial no Instrumento de Medição de Resultado - IMR e demais documentos inerentes a execução do serviço;

VII - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 6º - Aos Fiscais técnicos ou setorial (subfiscais) compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto Termo de Contrato n.º 1295/2023 e Termo de Referência;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica e setorial;

III - Realizar anotação diária em registro próprio as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços executados (Limpeza, Zeladoria e Copeiragem), indicando dia, mês e ano e o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando-se as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no Termo de Referência;

IV - Realizar a fiscalização dos serviços dos serventes de limpeza atendo-se aos indicadores, metas e mecanismos de cálculo expostos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR;

V - Encaminhar a medição dos serviços executados aos fiscais do contrato no prazo estabelecido;

VI - Verificar se há nas Unidades a disponibilidade de produtos de limpeza para execução dos serviços por parte da Contratada;

VII - Fiscalizar se durante a execução dos serviços os colaboradores da Contratada fazem uso racional de água, energia elétrica e produtos de limpeza fornecidos pelo contratante;

VIII - Fiscalizar o fornecimento de uniformes e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pela Contratada, e se estão sendo utilizados corretamente; e

IX - Informar imediatamente aos fiscais a prática de descumprimento contratual da Contratada.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e fica revogada a

Portaria nº 363/2026 - SAP.GAB/SAP.NAD (30021229), publicada em 07 de Junho de 2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2999.



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Laureano Ricardo, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/08/2026, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30512970** e o código CRC **0CA91044**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 436/2026

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Consumo e Bens Móveis, adquiridos pela Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Apoio Operacional.

Fiscais:

- a) Gilberto Giesel - matrícula 54729 - Titular;
- b) Rosane Freitas - matrícula 38476 - Titular;
- c) Cristiani Borba Leal de Oliveira - matrícula 63173 - Titular;
- d) Douglas Victor Lopes Rocha - matrícula nº 63372 - Suplente;
- e) Eliz Aparecida Cardoso de Amorim - matrícula 66445 - Suplente; e,
- f) Jessica Alves Peroni - matrícula 48805 - Suplente; e,
- g) Claudir Meurer - matrícula 65752 - Suplente.

Art. 2º – À comissão compete:

- I – Conhecer o termo de referência e o termo de contrato;
- II - Cumprir e fazer cumprir fielmente o termo de referência e termo de contrato;

III – Conferir e dar recebimento definitivo dos materiais que estiverem em conformidade especificações descritas no termo de referência, conferindo os preços, as quantidades dispostos no termo de contrato ou ata de registro de preços, nota de empenho ou autorização de fornecimento e documento fiscal;

III – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados, observando se o documento fiscal apresentado refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – Notificar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformidade com o processo de compra, e com a lei;

V – Rejeitar os materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o termo de referência e termo de contrato;

VI – Propor abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, quando for o caso.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1902026 (29399477), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2959 de 08 de Maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Laureano Ricardo, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/08/2026, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30511592** e o código CRC **405D84E9**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3813/2026

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Eliel Brasil Brum, no período de 13/08/2026 a 27/08/2026, a Sra. Francine Fonseca Diniz Algã para exercer a função de Supervisora de Tratamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/07/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30324558** e o código CRC **A2A73AE7**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NGP

Portaria 04/2026

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Alessandro Moreira, matrícula 32.749 e Lindiara Tusset Wentz, matrícula 17.826, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Alessandro Bussolaro, matrícula 37.028 e Jones Almeida Oliveira, matrícula 38.483, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Bianca Dominoni Alves, matrícula 65.038.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Boeing, Secretário (a)**, em 11/08/2026, às 22:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30513255** e o código CRC **EA9B2DD0**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NGP

Portaria 03/2026

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Graziella Marques Bilá, matrícula 42.008 e Rodrigo Schwarz, matrícula 44.148, indicados pelos servidores da área;

e as servidoras Naiara Cristina Larsen, matrícula 37.028 e Raquel Tolazzi, matrícula 28.127, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Jonas Boschetti Pilz, matrícula 65.108.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Boeing, Secretário (a)**, em 11/08/2026, às 22:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30505463** e o código CRC **C5480473**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1031/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato n.º 962/2022 (0014419150), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 437/2022.

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Rodrigo Detros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º

14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 962/2022 (0014419150), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 437/2022, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Marka Construtora e Comércio de Variedades Eireli, inscrita no CNPJ n.º 07.613.018/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e reparos, fornecimento de calhas, rufos, pingadeiras, condutores em alumínio e acessórios:

a) Titulares:

1. Fernando Alves - Matrícula n.º 6095-5;
2. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 9318-8;
3. Lucio Marcelo de Moura - Matrícula n.º 8051-8.

b) Suplentes:

1. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula n.º 93455;
2. Francine Bernardes Cardoso - Matrícula n.º 90822.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 962/2022 (0014419150), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto

contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula n.º 93455;
2. Fernando Alves - Matrícula n.º 6095-5;
3. Jackson Rodrigues - Matrícula n.º 9318-8.

b) Suplentes:

1. Fernando Carlos da Silva - Matrícula n.º 8872-2;
2. Francine Bernardes Cardoso - Matrícula n.º 90822;
3. Lucio Marcelo de Moura - Matrícula n.º 8051-8;
4. Sergio Ricardo Retzlaff - Matrícula n.º 8981-1.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada as Portarias 151/2022/HSJ (0014683024) e Portaria 060/2023 (0018604075).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Rodrigo Detros

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/08/2026, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30511489** e o código CRC **F6B445BD**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UGM/SEPROT.UGM.AAD

PORTARIA n.º 110/2026.

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - Ata de Registro de Preços n.º 30503216/2026 do Pregão Eletrônico n.º 220/2026.

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço SEI Nº 30503216/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº 220/2026, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa **Zawar Produtos para Animais Ltda., inscrita no CNPJ: 57.838.145/0001-83**, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto **Aquisição de materiais destinados ao Grupamento de Operações com Cães (GOC)**, em conformidade com as disposições a seguir:

- a) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45548 - Titular;
- b) Schellen Ályka Machado, matrícula 54829 - Titular;
- c) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45546 - Titular;
- d) Elielso Xavier da Silva, matrícula 54876 - Suplente;
- e) Iandra Pinheiro de Avier, matrícula 54.895 - Suplente;
- f) Cristiano Martins Caetano, matrícula 45513 - Suplente;
- g) Jonatan Vargas, matrícula 54872 - Suplente;

- h) Márcio Kuhnen, matrícula 45527 - Suplente;
- i) Fabiola Mayara Klitzke, matrícula nº 43719 - Suplente;
- j) Rafael Henrique Rudnick, matrícula nº 45552 - Suplente;
- k) Claudionei Fernandes, matrícula nº 54877 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Pregão Eletrônico nº 220/2026, bem como no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos ao documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio, fazendo a relação por meio de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termo de contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Certificadores:

- a) Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula 45548 - Titular;
- b) Schellen Ályka Machado, matrícula 54829 - Titular;
- c) Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45546 - Titular;
- d) Elielso Xavier da Silva, matrícula 54876 - Suplente;
- e) Iandra Pinheiro de Avier, matrícula 54.895 - Suplente;
- f) Cristiano Martins Caetano, matrícula 45513 - Suplente;
- g) Jonatan Vargas, matrícula 54872 - Suplente;
- h) Márcio Kuhnen, matrícula 45527 - Suplente;
- i) Fabiola Mayara Klitzke, matrícula nº 43719 - Suplente;
- j) Rafael Henrique Rudnick, matrícula nº 45552 - Suplente;
- k) Claudionei Fernandes, matrícula nº 54877 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Paulo Rogerio Rigo

Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 11/08/2026, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30507630** e o código CRC **7E7A08BE**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1036/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30381827, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 222/2026.

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Rodrigo Detros, no uso

de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 30381827, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 222/2026, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Top Medik com Atacadista de Prod de Saude Ltda., inscrita no CNPJ n.º 22.134.058/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de OPME para Osteossíntese de Pequenos Fragmentos e de Fixador Externo Mini, em regime de consignação:

a) Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula n.º 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100.

b) Suplentes:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula n.º 86588;
3. Soraia Amoroso - Matrícula n.º 85411.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 30381827, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções,

devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula n.º 86911.

b) Suplentes:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula n.º 70599;
3. Janaina Denise Mira Maciel - Matrícula n.º 71088;
4. Luciana Anesi Ferreira - Matrícula n.º 70911;
5. Soraia Amoroso - Matrícula n.º 85411.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Rodrigo Detros

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30521757** e o código CRC **E68731EF**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 1032/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIS000012 (29753734), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 0001/2026 - CISNORDESTE.

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Rodrigo Detros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIS000012 (29753734), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 0001/2026 - CISNORDESTE, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e suplementos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;

7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
10. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º ARP26CIS000012 (29753734), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 843/2026/HMSJ (30023255).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Rodrigo Detros

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 11:03, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30520294** e o código CRC **12602628**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA N.º 1033/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27470860, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 266/2025.

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Rodrigo Detros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27470860, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 266/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Cirúrgica Santa Cruz Com. de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 94.516.671/0002-34, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
10. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27470860, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 1810/2025/HMSJ (27600626).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial

Rodrigo Detros**Diretor-Executivo****Hospital Municipal São José**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30520519** e o código CRC **ECB57BB3**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC**PORTARIA Nº 1034/2026/HMSJ**

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27470851, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 266/2025.

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Rodrigo Detros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27470851, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 266/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 05.782.733/0003-00, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos em geral para uso hospitalar, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 100631;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244.

b) Suplentes:

1. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355;
2. Adrielli Thamy Miranda de Lima - Matrícula n.º 100744;
3. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
4. Karyme Damarys Rodrigues Calisto - Matrícula n.º 100560;
5. Michelle Correa Breis Kruger - Matrícula n.º 100696;
6. Pamela Haverroth - Matrícula n.º 100284;
7. Paulo Kowalski Ferreira - Matrícula n.º 100277;
8. Ricardo Bittencourt - Matrícula n.º 100587;
9. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
10. Wilson Gualberto da Silva Junior - Matrícula n.º 100267.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27470851, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
2. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
3. Fabrício Salazart Godoy - Matrícula n.º 66744.

b) Suplentes:

1. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
2. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
3. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
4. Thales Distefano Jung - Matrícula n.º 100492

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;

- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º 1801/2025/HMSJ (27701851).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Rodrigo Detros

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 11:03, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30520828** e o código CRC **90E6687A**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA N.º 1035/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização do Termo de Contrato n.º 559/2022 (0013131370), oriundo do Pregão Eletrônico n.º 301/2022.

O Diretor Executivo do Hospital Municipal São José, Sr. Rodrigo Detros, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato n.º 559/2022 (0013131370), decorrente do Pregão Eletrônico n.º 301/2022, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José e a empresa Esterimax - Esterilizadora de Materiais Médico-Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 13.011.618/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Esterilização de materiais em óxido de etileno, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Carine Schultt - Matrícula n.º 84255;
2. Marilda Nascimento Gonçalves - Matrícula n.º 68488;
3. João Dalcir Stochero Filho - Matrícula n.º 80200;
4. Roneide da Silva Cardoso - Matrícula n.º 99360;
5. Luciano de Oliveira - Matrícula n.º 70488.

b) Suplentes:

1. Rossano Francioli da Silva Camargo - Matrícula n.º 57098;
2. Flávia Weber - Matrícula n.º 80588.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 559/2022 (0013131370), bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o

desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Carine Schultt - Matrícula n.º 84255;
2. Marilda Nascimento Gonçalves - Matrícula n.º 68488;
3. João Dalcir Stochero Filho - Matrícula n.º 80200;
4. Roneide da Silva Cardoso - Matrícula n.º 99360;
5. Luciano de Oliveira - Matrícula n.º 70488.

b) Suplentes:

1. Rossano Francioli da Silva Camargo - Matrícula n.º 57098;
2. Flávia Weber - Matrícula n.º 80588.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou

complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Fica revogada a Portaria n.º N.º 1689/2025/HMSJ (27137033).

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Rodrigo Detros

Diretor-Executivo

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Detros, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30521060** e o código CRC **80DD9147**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1627/2026 - SED.GAB

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º NOMEAR

Os servidores LUCIANA MARIA OSTROWSKI, matrícula 49835 e ELIANE DAISY CIDRAL DIPOLD, matrícula 35996, indicados pelos servidores da área;

E os servidores FERNANDA STREIT KOCH, matrícula 35889 e LUCIANA MORENO MARQUES, matrícula 23197, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **BEATRIZ STINGHEN**, matrícula **58526**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 12/08/2026, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30531517** e o código CRC **71686E24**.

EDITAL SEI Nº 30474740/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 07 de agosto de 2026.

Notificado(a): ALM Empreendimentos Ltda, CPF/CNPJ nº 44.841.445/0001-70.

Auto de Infração Ambiental nº 388, lavrado em 03/06/2026.

Local da infração: Rua Santa Catarina, nº 2520. Bairro: Floresta.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.148302-9

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Inscrição Imobiliária: 13.10.23.38.0608

SEI 27975808/2026- SEINFRA.UTP

Não atendeu ao Auto de Notificação Ambiental nº 6425/2026; não apresentou a licença de terraplanagem.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 11/08/2026, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30474740** e o código CRC **8F334F17**.

EDITAL SEI Nº 30476553/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 07 de agosto de 2026.

Notificado(a): Sheila Bianchi, CPF/CNPJ nº 921.029.569-20.

Auto de Infração Ambiental nº 583ACS, lavrado em 28/07/2026.

Local da infração: Rua Dona Elza Meinert, nº 522. Bairro: Costa e Silva

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.204935-7

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Inscrição Imobiliária: 09.20.41.31.1050

Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois até o momento não comprovou a regularização do sistema de esgoto do imóvel citado acima, conforme determina a Notificação nº 1391ACS, publicada via edital em 30/10/2025.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 11/08/2026, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30476553** e o código CRC **512102CA**.

EDITAL SEI Nº 30475858/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 07 de agosto de 2026.

Notificado(a): Denir Mariano Nietzel, CPF/CNPJ nº311.907.909-04

Auto de Infração Ambiental nº 159, lavrado em 20/05/2026.

Local da infração: Estrada Fazenda, nº 2453. Bairro: Pirabeiraba.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.131000-0

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

SEI 22.0.354406-0

Não cumpriu as determinações contidas no mandado de intimação SEI0019521166 do setor jurídico SAMA.UGC.PAA.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 11/08/2026, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30475858** e o código CRC **DEED4841**.

EDITAL SEI Nº 30475755/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 07 de agosto de 2026.

Notificado(a): José Nunes da Silveira, CPF/CNPJ nº 193.875.399-20

Auto de Infração Ambiental nº 170, lavrado em 09/06/2026.

Local da infração: Estrada Timbé, poste 98 (Serv. Eliza M. Silveira). Bairro: Jardim Paraíso.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.150620-7

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

SEI 23.0.207562-0 / AIA 2212/23

Não cumpriu as determinações contidas no termo de Decisão SEI 0020346602 do setor jurídico SAMA.UGC.PAA.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 11/08/2026, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30475755** e o código CRC **5236F42B**.

EDITAL SEI Nº 30474489/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 07 de agosto de 2026.

Notificado(a): Rosa Palmeirão Ltda, CPF/CNPJ nº 44.602.505/0001-00.

Auto de Infração Ambiental nº 174, lavrado em 11/06/2026.

Local da infração: Rua Portugal, nº 638. Bairro: Santa Catarina.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.154023-5.

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

SEI 22.0.300481-3 / AIA 11681.

Não cumpriu as determinações contidas no termo de decisão nº SEI 0018642233 do setor jurídico SAMA.UGC.PAA.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 11/08/2026, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30474489** e o código CRC **6C0AA3F7**.

EDITAL SEI Nº 30474394/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 07 de agosto de 2026.

Notificado(a): Tiago Fernando Campos, CPF/CNPJ nº 063.818.319-79.

Auto de Infração Ambiental nº 156, lavrado em 23/04/2026.

Local da infração: Estrada Timbé, nº 6880. Bairro: Jardim Paraíso.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.107437-4.

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Inscr. Imob.: 12.11.00.77.1075

SEI 26.0.100200-4

Constatado supressão de vegetação arbórea e aterro (incluindo resíduos de construção civil), inclusive atingindo área de preservação permanente, conforme memorando SEI nº29120043.

SAMA.UGC.NAT.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 11/08/2026, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30474394** e o código CRC **701F2980**.

EDITAL SEI Nº 30474271/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 07 de agosto de 2026.

Notificado(a): Caldeiraria Joinville Ltda, CPF/CNPJ nº 63.214.846/0001-44.

Auto de Infração Ambiental nº 683, lavrado em 08/07/2026.

Local da infração: Rua Boehmerwald, nº 5694. Bairro: Parque Guarani.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.180260-4

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Referente a Notificação nº 14436, que determina "dar entrada no processo de licenciamento ambiental". Em consulta ao sistema de informações (SEI), não foi observado o encaminhamento do processo para obtenção de licença.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 11/08/2026, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30474271** e o código CRC **010684AB**.

EDITAL SEI Nº 30473960/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 07 de agosto de 2026.

Notificado(a): Global Ferramentaria Ltda, CPF/CNPJ nº 24.252.387/0001-31.

Auto de Infração Ambiental nº 1008, lavrado em 02/07/2026.

Local da infração: Rua José Francisco Tavares, 55. Bairro: Santa Catarina.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.177214-4

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

ANA 9189/2025

Empresa desempenha atividade de ferramentaria e usinagem sem o devido licenciamento ambiental.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 11/08/2026, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30473960** e o código CRC **91B5C84F**.

EDITAL SEI Nº 30473812/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 07 de agosto de 2026.

Notificado(a): HN Empreendimentos Imobiliários Ltda, CPF/CNPJ nº 27.951.295/0001-38.

Auto de Infração Ambiental nº 164, lavrado em 27/05/2026.

Local da infração: Rua Mondaí, nº 322. Bairro: Saguauçu.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.140166-9

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

SEI 21.0.071213-0 / AIA 0115

Não cumpriu as determinações do julgamento do setor jurídico. SAMA.UGC.PAA.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 11/08/2026, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30473812** e o código CRC **07FBAB9E**.

EDITAL SEI Nº 30473653/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 07 de agosto de 2026.

Notificado(a): Gilberto Ganzer, CPF/CNPJ nº 893.081.409-30.

Auto de Infração Ambiental nº 409ACS, lavrado em 23/04/2026.

Local da infração: Rua Kesser Zattar, nº 1280. Bairro: Parque Guarani.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.115746-6.

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Inscrição Imobiliária: 13-11-11-64-442

Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois até o momento não comprovou a regularização do sistema de esgoto do imóvel, com a apresentação da limpeza da fossa desativada através do MTR, conforme determina a Notificação nº 846ACS, recebida na data de 07/03/2025.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 11/08/2026, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30473653** e o código CRC **FE43F50B**.

EDITAL SEI Nº 30473498/2026 - SAMA.UNF.AFA

Joinville, 07 de agosto de 2026.

Notificado(a): Ester Hartmann, CPF/CNPJ nº 465.834.759-87.

Auto de Infração Ambiental nº 444ACS, lavrado em 05/05/2026.

Local da infração: Rua Frederico Ubner, nº 351. Bairro: América.

Processo Administrativo Ambiental SEI nº 26.0.126504-8

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

Inscrição Imobiliária: 13-20-33-34-183

Foi deixado de cumprir obrigação de interesse ambiental, pois até o momento não comprovou a regularização do sistema de esgoto do imóvel citado acima, conforme determina a Notificação nº 345ACS, publicada via edital na data de 04/10/2024.

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 11/08/2026, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30473498** e o código CRC **EC900248**.

EXTRATO SEI Nº 30522633/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 12 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimentos dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 295/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE**, representada pelo Secretário, Sr. William Escher, e a empresa **JC Locações de Máquinas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.686.119/0001-34, que versa sobre o credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras, escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica para a realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville, na forma do Credenciamento nº 103/2025 e Inexigibilidade nº 075/2026. O Município apostila o contrato reajustando-o pela “Tabela de Valores Unidade Padrão Municipal (UPM)”, referente ao valor correspondente ao mês de junho de 2026, obtido através do sítio eletrônico: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/tabela-de-valores-unidade-padrao-municipal-upm/>, alterando assim, os valores do contrato. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 248.119,45 (duzentos e quarenta e oito mil cento e dezenove reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 259.021,30 (duzentos e cinquenta e nove mil e vinte e um reais e trinta centavos). I. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação através do documento nº 29567852 - SDE.UAF.AGC, sendo ainda previsto na Cláusula Décima primeira do Contrato - "11.1 – O reajuste será concedido anualmente, no mês de junho na mesma proporção em que houver sido atualizada a Tabela de Valores Unidade Padrão Municipal (UPM), após a publicação no Diário Oficial do Município. 11.1.1 – O reajuste será aplicado uniformemente a todos os contratados, independente da data de assinatura do termo de contrato." Valores reajustados conforme Termo de Apostilamento nº 29664393 - SAP.LCT. II. Os efeitos do presente termo aplicam-se a partir de 01 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30522633** e o código CRC **8AAE011B**.

EXTRATO SEI Nº 30494289/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 10 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **14º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **024/2021** – celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnaldo Boege Junior e a empresa **Clinilaves Lavanderia Industrial Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 03.140.518/0001-19, que versa sobre a contratação de empresa para prestar serviços de lavanderia com comodato de enxoval hospitalar e montagem de lap's cirúrgicos para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 295/2020**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice "**IPCA**", referente ao período acumulado de **janeiro/2025 à dezembro/2025**, em **4,26%** (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do Ofício SEI nº 29175395, com a anuência do Hospital Municipal São José, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 29175435 - HMSJ.CAOP.AFC, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula "**5.3** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30494289** e o código CRC **0BF942EC**.

EXTRATO SEI Nº 30464634/2026 - SAP.CVN

Joinville, 06 de agosto de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Certidão de Registro de Organização da Sociedade Civil

Espécie: Certidão de Registro SEI N° 30457184/2026 - SAP.CVN

Partícipes: Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins.

Data de assinatura: Joinville, 06 de agosto de 2026.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Signatários: Diego Calegari Feldhaus, pela Secretaria da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 10/08/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30464634** e o código CRC **44A18A46**.

EXTRATO SEI N° 30460182/2026 - SAP.CTR.ARR

Joinville, 06 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **02º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **553/2025**, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Clínica Multidisciplinar Viva Mente Ltda.**, inscrita no CNPJ nº. 55.658.506/0001-84, que versa sobre o credenciamento de prestadores de serviços de Equoterapia, Método ABA, Pediasuit e Fisioterapia método Bobath, para atender as demandas judiciais da Secretaria da Saúde de Joinville, na forma do **Credenciamento nº 332/2024**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice "**IPCA**", referente ao período acumulado de maio/2025 à abril/2026, em **4,39%** (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento). Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência da Secretaria de Saúde através da Solicitação de Reajuste SEI nº 30351790- SES.USE e sendo previsto na **Cláusula Décima Primeira**, "**11.1** – Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **22/05/2024**, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30460182** e o código CRC **D3C81E93**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30519424/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1274/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Soma Atacado Ltda** - inscrita no CNPJ nº 26.044.069/0001-00, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de equipamentos de informática, eletrônicos e acessórios - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0078/2025 - CINCATARINA**, assinada em **11/08/2026**, no valor de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30519424** e o código CRC **41EC51AF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 30529641/2026 - SEGOV.UAD

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Número: 754/2026

Empenho: 845/2026

Ata de Registro de Preços: 05/2026

Detentora: LE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E ITENS CORRELATOS. (Fornecimento de ITEM 1 – Papel toalha interfolhado (Marca: Indaial).

Data: 12/08/2026

Valor da autorização: R\$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 12/08/2026, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30529641** e o código CRC **F4A73516**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 30519433/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1271/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Bnb Comércio de Equipamentos de Informatica Ltda.** - inscrita no CNPJ nº 08.692.456/0001-71, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de equipamentos de informática, eletrônicos e acessórios - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0078/2025 - CINCATARINA**, assinada em **11/08/2026**, no valor de R\$ 394,96 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30519433** e o código CRC **E5655BBF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 30522703/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 896/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**, representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Tectubos Artefatos de Concreto Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 22.679.901/0001-94, cujo quadro societário é formado por Maria do Carmo Nunes Pereira e Marlon Diniz Pereira, neste ato representada pela Sra. Maria do Carmo Nunes Pereira, que versa sobre o credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO Nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, na forma do Credenciamento nº 110/2025 e do Termo de Inexigibilidade nº 541/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 12/08/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30522703** e o código CRC **A2356C15**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30521327/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 893/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representado pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **CSF Pavimentação Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 26.570.963/0001-14, cujo quadro societário é formado por Matheus Jose Faust, neste ato representada pelo Sr. Matheus Jose Faust, que versa sobre o credenciamento de empresas para execução de obras de pavimentação em paver retangular de concreto, pela iniciativa privada, em vias públicas do Município de Joinville de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 3.795 de 29/09/1998, e DECRETO Nº 43.664, de 03 de agosto de 2021 que regulamenta e institui o Programa de Pavimentação Comunitária, na forma do Credenciamento nº 110/2025 e do Termo de Inexigibilidade nº 558/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 11/08/2026, com a vigência

de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$400.080,00 (quatrocentos mil e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30521327** e o código CRC **129DA5B1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30409653/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 03 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 849/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, gestora do **Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC**, representado pelo Diretor Executivo Sr. Adriano Selhorst Barbosa e o credenciado **Rodrigo Gomes Wanderley**, cujo quadro societário é formado por Rodrigo Gomes Wanderley, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre o credenciamento de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, na forma do Credenciamento nº 093/2025 e o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 537/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 03/08/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30409653** e o código CRC **98654CD2**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30471158/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 07 de agosto de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 095/2026**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA;

CNPJ: 27.614.905/0001-08;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026;

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS;

VALOR: R\$ 8.020,00.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 11/08/2026, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/08/2026, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30471158** e o código CRC **FD292532**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30523105/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 860/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representado pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Santos Terraplenagem e Construção Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 50.258.580/0001-90, cujo quadro societário é formado por Jéssica Junge dos Santos, neste ato representada pela Sra. Jéssica Junge dos Santos, que versa sobre a Pavimentação em Paver da rua: Cidade de Sapucaia, localizada no bairro Profipo, oriundo da licitação na modalidade Concorrência nº 068/2025. O Termo de Contrato foi assinado em 12/08/2026, com a vigência de 11 (onze) meses, no valor de R\$249.700,00 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30523105** e o código CRC **86C8378E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30527199/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 12 de agosto de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa Divisão de Compras e Licitações

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

CONTRATO nº 60/2026.

Pregão Eletrônico nº 60/2026.

Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PRÊMIO JOVEM AUTOR – EDIÇÃO 2026 (Item 03)

Contratada: INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº: 28.706.488/0001-96

Sócio(s): Francieli Bagatoli

Valor: R\$ 9.989,45 (nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Data: 12/08/2026.

Prazo de vigência: A partir da assinatura até 31/12/2026.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2o, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto No 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 12/08/2026, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30527199** e o código CRC **40E687BB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30525687/2026 - SEGOV.UAD

Joinville, 12 de agosto de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2026

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Contrato nº 64/2026

Pregão nº 71/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO: GRUPO LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM LAUDO DE POTABILIDADE E DO GRUPO LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E REDE COLETORA DE ESGOTO – (REPUBLICAÇÃO)

Contratada: Jacqueline de Lima Costa Ltda.

CNPJ nº: 32.891.940/0001-04

Sócios: Jacqueline de Lima Costa

Grupo do objeto: Limpeza de caixa de gordura e rede coletora de esgoto

Valor: R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Data: 12/08/2026

Prazo de vigência: O prazo de vigência é de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 12/08/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30525687** e o código CRC **82393E7F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 30469902/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 07 de agosto de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 094/2026**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: MC SUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E APARELHOS AGRICOLAS LTDA;

CNPJ: 51.461.488/0001-95;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2026;

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS;

VALOR: R\$ 5.280,00.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 11/08/2026, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/08/2026, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30469902** e o código CRC **B576E6E5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 30521529/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de agosto de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 902/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representado pelo Sr. Andrei Popovski Kolaceke e a empresa **Santinvest S/A Credito Financiamento E Investimentos**, inscrita no C.N.P.J. nº 00.122.327/0001-36, cujo quadro societário é formado por Giorgio Rodrigo Donini e Patricia Vieira Wagner, neste ato representada pelo Sr. Giorgio Rodrigo Donini e pela Sra. Patricia Vieira Wagner, que versa sobre o credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, na forma do Credenciamento nº 033/2024 e do Termo de Inexigibilidade nº 513/2026. O Termo de Contrato foi assinado em 11/08/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30521529** e o código CRC **7BD68839**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 30476423/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 205/2026**, destinada à contratação de empresa especializada no serviços no ramo de seguros veicular, para máquinas/equipamentos pesados. **Fornecedor:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e **Valor Total:** R\$ 3.777,50. Fundamento legal: art. 75, inc. III, *alínea "a"*, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 29947118, de 24 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2026, às 05:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30476423** e o código CRC **09C0B5FB**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30477079/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 479/2026**, destinada à contratação de 13 (treze) inscrições para o Curso Execução Fiscal Municipal, na modalidade EAD. **Fornecedor:** FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO MUNICIPAL e **Valor Total:** R\$ 2.840,50. Fundamento legal: art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 30257795, de 20 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/08/2026, às 05:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30477079** e o código CRC **D9429F3F**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 30525810/2026 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação/Treinamento N° 91/2026

Objeto: Inscrição do servidor Carlos Eduardo Pipino, no curso: CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NA LEI N° 14.133/2021:

PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Contratada: INLEGIS - Consultoria e Treinamento

CNPJ n°: 30.050.141/0001-80

Valor: R\$ 1.513,68 (mil quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos)

Data: 12/08/2026

Período de realização do evento: 15/09/2026 a 18/09/2026

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n° 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 12/08/2026, às 15:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30525810** e o código CRC **C0DF9160**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI N° 30428807/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação n° 581/2026**, proveniente do Credenciamento n° 229/2024, destinada a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atendimento infantil (0 a 14 anos 11 meses e 29 dias) nas Unidades de Pronto Atendimento. **Fornecedor:** Instituto Esplêndida e **Valor Total:** R\$ 1.828.303,20. Fundamento legal: art. 74, inciso IV, da Lei n° 14.133/21. Pareceres Jurídicos SEI n° 0019717543, de 09 de janeiro de 2024, SEI n° 0020069072, de 02 de fevereiro de 2024, SEI n° 0020888347, de 12 de abril de 2024 e SEI n° 26824645, de 16 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30428807** e o código CRC **52DBD44D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30292178/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 22 de julho de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º Termo Aditivo Ata de Registro de Preço nº 26405458**, celebrado entre o **Município de Joinville** - Secretaria de Administração e Planejamento, representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva e a empresa **GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.029.372/0002-21, cujo quadro societário é formado pelas empresas: Ge Healthcare International Benelux B.V. e Ge Healthcare Technologies Inc., que versa sobre futura e eventual **aquisição de arcos cirúrgicos com detector digital para o Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 194/2025**. O Município adita a ata de registro de preço, **prorrogando** o seu prazo de vigência por 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 18/08/2027, e **renovando** os quantitativos. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação - ARP SEI nº 30042420 e Parecer Jurídico Referencial nº 01/2025 - 30291687.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30292178** e o código CRC **A157D645**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30521164/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 12 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **517/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Vecon Locadora Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 14.632.984/0001-38, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Carlos Cesar Rigolino Junior, Claudio Luciano Rigolino, Everson Jose Foltran Rigolino Junior e Jefferson Benedito Rigolino e às Sras. Ruth Isabel Rigolino e Tayse Cristina Rigolino Martinez, neste ato representada pelo Sr. Carlos Cesar Rigolino Junior, que versa sobre a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 059/2024**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 5 (cinco) meses e de execução em 3 (três) meses, alterando seu vencimento para os dias 26/03/2027 e 01/12/2026, respectivamente. Justifica-se em conformidade com documentos SEI nº 30317939, nº 30080208, nº 29390943 e Memorando PGM.UNP SEI nº 30446862.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30521164** e o código CRC **A3206A0B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 30515349/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 11 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **516/2024**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Lindomar Amado da Cunha Ltda.** - inscrita no **CNPJ nº 08.032.052/0001-51**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Lindomar Amado da Cunha, neste ato a representa, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem

motorista/conductor - na forma do Edital de **Pregão Eletrônico nº 059/2024**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 5 (cinco) meses e o prazo de execução em 3 (três) meses, alterando seu vencimento para os dias 01/03/2027 e 26/11/2026, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 29551503, Memorando 29388938, Memorando 30403808, Parecer Jurídico 30355788 e Memorando 30509169/2026 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30515349** e o código CRC **CB3BCD83**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30525667/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **KRISTHINE LUIZE KLUG** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30525667** e o código CRC **458B1596**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30530877/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **CAMILE SCHMIDT** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30530877** e o código CRC **07762F69**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30531072/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **LISSANDRA DA SILVA MENDONCA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30531072** e o código CRC **4C90807C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30525662/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **LUCAS RAFAEL KORMANN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30525662** e o código CRC **9C2C637C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30528450/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **IVANIA WERLICH NOGUEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fátima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30528450** e o código CRC **E67D73E2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30525657/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **RAIANE STEFANI DE CASTRO MACEDO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30525657** e o código CRC **C2DF4B69**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30528446/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **LUANA DE SOUZA ROSA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30528446** e o código CRC **EEAAA9FC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30525947/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **DANIEL GUSTAVO HOLTZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30525947** e o código CRC **BC4F9D58**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30525942/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MARIA VITORIA ASSUNCAO MELO DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30525942** e o código CRC **0DBA5623**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30525651/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ISABELLE REGINA GANSKE EGGERS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30525651** e o código CRC **6D7752ED**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30525933/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **JOSELIA BESERRA SERAFIM** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30525933** e o código CRC **69EBD15B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30525920/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MAIARA CESLAK DE ALMEIDA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30525920** e o código CRC **1FD4E0A2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30525915/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **SIMEIA MARQUES SCHUCH** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30525915** e o código CRC **96A25BBF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30525095/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **DANIEL PACHECO DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30525095** e o código CRC **970EF9AD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30525351/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 12 de Agosto de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
CLEBER JASSON MORAES ABREU	10	0	Professor de Geografia

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30525351** e o código CRC **669DBA98**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30525312/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **LANNA ARIADNE FERNANDES DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30525312** e o código CRC **32835040**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30525154/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 12 de Agosto de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LETICIA HELENA HINDELMANN LEANDRO	46	0	Professor de Educação Física

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30525154** e o código CRC **3BF012EE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30524839/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 12 de Agosto de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 001/2026, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
DANIELLE DUTRA DA SILVA	14	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30524839** e o código CRC **8187B34F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30524134/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MARCELO EDUARDO SILVA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30524134** e o código CRC **26A7231F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30522045/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **SUELLEN DA SILVA EMILIO FELISBERTO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30522045** e o código CRC **19A2223E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30522554/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 12 de Agosto de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 005-2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 005-2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
BEATRIZ MARIA ALVISE	18	0	PSICOLOGO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30522554** e o código CRC **F605E676**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30522230/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 12 de Agosto de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
KISA DRIELLA CAVALIERE	298	0	ENFERMEIRO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30522230** e o código CRC **20FD0780**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30521566/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ALINE GABRIELA DE OLIVEIRA (FINAL DE FILA)** no Concurso Público - **Edital 005-2025-SGP** no Cargo **0115 - MEDICO PLANTONISTA CLINICA MEDICA**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30521566** e o código CRC **DA9FBD10**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30520959/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MARIANA BECKER BIANCHI GROSSI LEWANDOWSK** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30520959** e o código CRC **EBDAFD0D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 30520948/2026 - SGP.URS.ARE

Joinville, 12 de agosto de 2026.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **LARA VITORIA ROCHA PRATES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2025-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 12/08/2026, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30520948** e o código CRC **53F17EB9**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30503787/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90014/2026, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Sais para Reidratação Oral - SRO**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu valor unitário, qual seja: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda: Item 1 - R\$ 0,75.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30503787** e o código CRC **F177B0DC**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 30473265/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 259/2026**, Portal de Compras do Governo Federal nº 18/2026, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de portas**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: LUVI COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS CORPORATIVOS LTDA - Item 3 - R\$ 6.480,28.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30473265** e o código CRC **175F0623**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 30515532/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 014/2025**, destinado à **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PERTECENTES A CIA AGUAS DE JOINVILLE**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Lote 01 - Ford Ranger XLT 13P

Licitante: NABOSNE VEICULOS LTDA, CNPJ 43.755.993/0001-14

Valor Arrematado: R\$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais)

Lote 02 - Peugeot/Boxer F350MH HDI

Licitante: NABOSNE VEICULOS LTDA, CNPJ 43.755.993/0001-14

Valor Arrematado: R\$ 27.605,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador(a)**, em 11/08/2026, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 11/08/2026, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/08/2026, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 11/08/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30515532** e o código CRC **1438651F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 30523057/2026 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

Cuida-se do **Pregão Eletrônico nº 69/2026**, identificado no sistema [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) pelo nº 2/2026 – UASG 930622, do tipo menor preço por item, visando o registro de preços para eventual contratação de empresas para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**.

Considerando a regularidade dos atos procedimentais, **adjudico o item 1** do objeto do pregão à empresa **ÁGAPE DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.377.052/0001-00, pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), representando o total estimado de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais); **adjudico o item 2** do objeto do pregão à empresa **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.915.736/0001-11, pelo valor unitário de R\$ 18,01 (dezoito reais e um centavo), representando o total estimado de R\$ 30.617,00 (trinta mil, seiscentos e dezessete reais); e **adjudico o item 3** do objeto do pregão à empresa **LE COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.915.456/0001-68, pelo valor unitário de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos), representando o total estimado de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais); e **homologo** o presente processo.

Publique-se.

Envie-se à Divisão de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Joinville, 12 de agosto de 2026.

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 12/08/2026, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30523057** e o código CRC **D23CD7E8**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 30496810/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Credenciamento nº 067/2026**, destinado ao **Credenciamento para a prestação de serviço de cremação individual**, a partir da data de 12/08/2026, por prazo indeterminado, para recebimento das documentações. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/08/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30496810** e o código CRC **126395B4**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 30461683/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 441/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 5/2026, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de camas hospitalares, macas avançadas, colchões e colchonetes, na Data/Horário: 24/08/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: D9B66235DF6597B177A83F2840C9F0B93C2F2069.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30461683** e o código CRC **88B8BA41**.

COMUNICADO SEI Nº 30522103/2026 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 12 de agosto de 2026.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CDI	APARELHO DE RAIOS X FIXO DIGITAL	KONICA	ALTUS DR	1	Colimador leadmec	R\$ 6.955,00
				2	Serv. assistência técnica	R\$ 3.595,20

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 12/08/2026, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30522103** e o código CRC **B6AAFBF1**.

ERRATA SEI Nº 30523033/2026 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 12 de agosto de 2026.

3ª ERRATA do Edital nº 01/2026 - Processo Suplementar de Escolha dos Membros Suplentes dos Conselheiros Tutelares de Joinville publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, SEI Nº 30092832, no dia 07 de julho de 2026.

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros Suplentes dos Conselheiros Tutelares de Joinville, motivada por **novo** parecer da Procuradoria Geral do Município (Parecer Jurídico SEI nº 30465705).

CONSIDERANDO o novo Parecer Jurídico SEI nº 30465705, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela necessidade de adequação do parágrafo único do art. 9º do Edital nº 01/2026, de modo a admitir a referida acumulação, desde que observados os limites constitucionais aplicáveis, especialmente o teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal, bem como as demais condições constitucionais pertinentes;

CONSIDERANDO que a nova orientação jurídica foi recebida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em 08 de agosto de 2026, quando o período inicialmente estabelecido para as inscrições já havia sido encerrado e a Comissão Eleitoral se encontrava em fase de análise dos pedidos de inscrição e de definição dos candidatos aptos e não aptos;

CONSIDERANDO que a alteração do entendimento jurídico acerca da possibilidade de inscrição e posterior exercício da função de Conselheiro Tutelar por professores aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS possui repercussão direta sobre as condições de participação no Processo Suplementar de Escolha;

CONSIDERANDO que a manutenção das inscrições encerradas, após a alteração da orientação jurídica aplicável, poderia impedir que potenciais candidatos que anteriormente se encontravam abrangidos pela vedação editalícia tivessem a oportunidade de participar do processo de escolha;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de assegurar tratamento isonômico entre todos os potenciais candidatos, garantindo igualdade de condições de participação no Processo Suplementar de Escolha e preservando a segurança jurídica, a legalidade, a impessoalidade e a ampla participação no certame;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião extraordinária realizada em 11 de agosto de 2026, quanto à necessidade de retificação do edital, reabertura das inscrições e adequação do cronograma do Processo Suplementar de Escolha;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de aperfeiçoamento das regras relativas à análise da documentação apresentada pelos candidatos, de modo a possibilitar à Comissão Eleitoral, quando identificada dúvida ou inconsistência em documentação efetivamente apresentada dentro do prazo de inscrição, a realização de diligência para seu esclarecimento, assegurando ao candidato prazo para manifestação, sem que isso implique possibilidade de suprimimento da ausência de documento que deveria ter sido apresentado no prazo de inscrição

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, torna pública a **3ª Errata do Edital nº 01/2026** - Processo Suplementar de Escolha dos Membros Suplentes dos Conselheiros Tutelares de Joinville, cujas alterações estão a seguir especificadas:

1. Fica acrescido ao art. 9º do Edital nº 01/2026 o seguinte dispositivo:

*§ 3º. O candidato aposentado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em decorrência do cargo de **professor**, poderá exercer a função de Conselheiro Tutelar e perceber, simultaneamente, os proventos de aposentadoria e a remuneração da função, desde que observados os limites constitucionais aplicáveis, especialmente o teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal, bem como as demais condições constitucionais pertinentes.*

2. Fica acrescido ao Art. 26, do Edital nº 01/2026 o seguinte dispositivo:

Parágrafo Único: Verificada dúvida ou inconsistência quanto à documentação apresentada pelo candidato no prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral poderá, mediante decisão fundamentada, realizar diligência para seu esclarecimento, concedendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação do candidato, vedada a apresentação de documento destinado a suprir a ausência de documentação exigida no art. 13 e não apresentada no prazo de inscrição.

3. Fica alterado o calendário simplificado do Art. 62

Art. 62. Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

DATA	ARTIGO DO EDITAL
08 a 31 de julho de 2026	Período de Inscrições (Art. 16)
12 a 21 de agosto de 2026	Prorrogação do Período de Inscrições (altera o Art. 16)
24/08/2026 e 25/08/2026	Período de análise dos pedidos de registro das candidaturas (Art. 27)
26/08/2026	Lista prévia, apresentação diligências
28/08/2026	Final de prazo de 48 horas para apresentar documentos sanáveis para diligência (Art. 26, Parágrafo único)
31/08/2026	Lista de candidatos aptos após diligências, pela comissão eleitoral. (Art. 27)
31/08/2026	Impugnação dos candidatos por qualquer cidadão (Art. 27, parágrafo único)
01/09/2026	Recurso do candidato cujo registro não foi deferido pela comissão (Art. 28)
03/09/2026	Resposta aos recursos do candidato cujo registro não foi deferido pela comissão (Art. 27, parágrafo único e 9)
04/09/2026	Recurso ao CMDCA - Do candidato cujo recurso foi indeferido pela Comissão Eleitoral (Art. 30)
04/09/2026	Divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, junto ao CMDCA, bem como, da lista de todos os candidatos cujas inscrições forem deferidas (Art. 31)

08/09/2026 à 11/09/2026	Período para propaganda (Art. 33, <i>caput</i> e parágrafo único)
24h após a notificação	Recurso contra penalidades de uso indevido de propaganda (Art. 40)
14/09/2026	Processo de Escolha - 9h às 13h - Local Casa dos Conselhos CMDCA - Rua Brigada Lopes, 153 - Glória - 89216-680, Joinville - SC (Art. 47)
15/09/2026	Recurso após a apuração dos votos (Art. 58)
18/09/2026	Decisão da Comissão Eleitoral (Art. 58)
22/09/2026	O resultado oficial da eleição de candidatos suplentes (Art. 59)

4. Os demais itens do edital permanecem válidos e inalterados.

Daiana Delamar Agostinho

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Delamar Agostinho**, **Usuário Externo**, em 12/08/2026, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30523033** e o código CRC **D3E397C9**.

ERRATA SEI Nº 30524141/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 12 de agosto de 2026.

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Errata do Extrato do **06º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº 546/2022, publicado em 24/06/2026, sob o Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2990, referente ao contrato acima, celebrado entre o **Município de Joinville** e a empresa **Cadmo Clínica Médica Ltda.** - inscrita no C.N.P.J nº 05.343.133/0001-84.

1º) Onde se lê:

... O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 06/08/2027 e 21/06/2027, respectivamente.

Leia-se:

O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias **06/10/2026** e **21/08/2026**, respectivamente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30524141** e o código CRC **E16CEB58**.

ERRATA SEI Nº 30530990/2026 - SES.UAP.APA

Joinville, 12 de agosto de 2026.

ERRATA

Na Portaria n.º 200/2026/SES, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3023, de 10 de agosto de 2026,

Onde se lê:

"**Art. 1º** Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos discriminados na [Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025](#), destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelo gestor municipal do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023".

(...)

§2º As transferências a serem realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde aos estabelecimentos elegíveis (Anexo I) ficam limitadas aos valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde e em parcela única."

Leia-se:

"**Art. 1º** Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos discriminados na [Portaria GM/MS nº 9.760, de 26 de dezembro de 2025](#), destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelo gestor municipal do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2024".

(...)

§2º As transferências a serem realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde aos estabelecimentos elegíveis (Anexo I) ficam limitadas aos valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, em até duas parcelas."

Revoga-se a Portaria nº 203/2026/SES, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3024, de 11 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Batista de Araujo, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30530990** e o código CRC **2D93FDD4**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 30441634/2026 - SAP.LCT

Joinville, 05 de agosto de 2026.

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados, que promoveu alterações à **Inexigibilidade de Licitação nº 466/2026**, proveniente do Credenciamento nº 069/2025. Onde se lê: **Valor Total:** R\$ 9.425.504,50; Leia-se: **Valor Total:** R\$ 4.712.752,25.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/08/2026, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30441634** e o código CRC **70B36D6C**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 30494142/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 10 de agosto de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **14º** Termo de Apostilamento ao Contrato nº **024/2021**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnaldo Boege Junior e a empresa **Clinilaves Lavanderia Industrial Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 03.140.518/0001-19, que versa sobre a contratação de empresa para prestar serviços de lavanderia com comodato de enxoval hospitalar e montagem de lap's cirúrgicos para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 295/2020**, assinada em **11/08/2026**. Onde se lê: DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO. Leia-se: DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30494142** e o código CRC **C6E0DFA2**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 30457678/2026 - SAP.LCT

Joinville, 06 de agosto de 2026.

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que promoveu, para correção dos quantitativos e do valor unitário, conforme documento SEI nº 30456430, alterações na **Inexigibilidade de Licitação nº 352/2026**, proveniente do Credenciamento nº 372/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/08/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/08/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30457678** e o código CRC **040A132B**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 30522424/2026 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 12 de agosto de 2026.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI nº 30506563-SEGOV.GAB/SEGOV.NAD, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.145942-8, instaurado em face da empresa William de Matos Pereira da Cruz (CNPJ nº 36.876.295/0001-01), através da Portaria nº 601/2025-SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, para apuração de eventual infração ao edital de Pregão Eletrônico nº 165/2024, no que tange à ausência de entrega de documentação exigida para o certame (proposta atualizada), por meio do qual DECIDE pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 30460750- SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa no valor de R\$ 2.079,99 (dois mil e setenta e nove reais e noventa e nove centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville,

Administração Direta e Indireta, pelo prazo de 1 (um) mês.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Verona Percio, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/08/2026, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30522424** e o código CRC **C4F8FEF2**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 30397959/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 441/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90441/2025, visando a Contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e limpeza de espelhos d'água e fontanários (chafariz/splash/ fonte interativa). Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **J. F. ALVES DE MORAIS LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/08/2026, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30397959** e o código CRC **871587AF**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 552/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 095/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 095/2026.

Geovane Feuser, Matrícula nº 1553 - Gestor Titular

Anderson Luiz Losi, Matrícula nº 0890 - Gestor Suplente

Eliana Franco Monzani, Matrícula nº 1666- Fiscal Titular

Marcos Vinicius Goncalves da Silva, Matrícula nº 1473 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/08/2026, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30498986** e o código CRC **A8D43660**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 550/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 094/2026**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa MC SUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E APARELHOS AGRICOLAS LTDA, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo

de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 095/2026.

Geovane Feuser, Matrícula nº 1553 - Gestor Titular

Anderson Luiz Losi, Matrícula nº 0890 - Gestor Suplente

Eliana Franco Monzani, Matrícula nº 1666- Fiscal Titular

Marcos Vinicius Goncalves da Silva, Matrícula nº 1473 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 12/08/2026, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30486013** e o código CRC **15A6EDC0**.